

DOCUMENTO METODOLÓGICO

Designação da operação estatística: Inquérito à Situação Financeira das Famílias

Sigla da operação estatística: ISFF

Código da operação estatística: 130

Código da atividade estatística - CGA: 302 - Inquérito à Situação Financeira das Famílias

Código de versão do DMET: 3.0

Data de entrada em vigor da versão do DMET: março de 2024

Data da última atualização do DMET: março de 2024

Entidade responsável pela operação estatística: INE/BdP

ÍNDICE

I. Identificação da operação estatística.....	4
I. 1 Designação da operação estatística	4
I. 2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística.....	4
I. 3 Código da operação estatística.....	4
I. 4 Código SIGINE (modelo estatístico)	4
I. 5 Código da Atividade Estatística.....	4
I. 6 Código de Versão do Documento Metodológico.....	4
I.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico.....	4
I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico	4
I.9 Entidade responsável pela operação estatística.....	5
I.10 Outras Entidades Externas relacionadas com a operação	5
II. Justificação para uma nova versão do Documento Metodológico	6
III. Identificação das necessidades, objetivos e financiamento.....	7
III.1 Contexto da operação estatística	7
III. 2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação	8
III.3 Objetivos da operação estatística	8
III.4 Financiamento da operação estatística	9
IV. Caracterização geral	10
IV.1 Tipo de operação estatística	10
IV.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística.....	10
IV.3 Periodicidade da operação estatística	10
IV.4 Âmbito geográfico da operação estatística.....	11
IV.5 Principais utilizadores da informação	11
IV.6 Difusão	11
IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação	11
IV.6.2 Revisões.....	11
IV.6.3 Produtos de difusão regular	12
V. Caracterização metodológica	13
V.1 População-alvo.....	13
V.2 Base de amostragem	13
V. 3 Unidade (s) estatística (s) de observação	14
V. 4 Desenho da amostra.....	14
V.4.1 Características da amostra	14
V.4.2 Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra	15
V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s)	20
V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)	20
V. 6 Recolha de dados	20
V.6.1 Recolha direta de dados.....	20
V.6.1.1 Período(s) de recolha	20
V.6.1.2 Método(s)de recolha	20
V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha	21
V.6.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy”	21
V.6.1.5 Sessões informativas	21
V. 6.2 Recolha não-direta de dados.....	22
V.7 Tratamento de dados	22
V.7.1 Validação e análise.....	22
V.7.2 Tratamento de não respostas	22
V.7.3 Obtenção de resultados	23
V.7.4 Ajustamentos dos dados.....	26
V.7.5 Comparabilidade e coerência	26
V.7.6 Confidencialidade dos dados	27

VI. Suportes de recolha e Variáveis de observação	27
VII. Variáveis Derivadas	68
VIII. Indicadores a disponibilizar	68
IX. Conceitos	69
X. Classificações	89
XI. Siglas e abreviaturas	92

I. Identificação da operação estatística

I.1 Designação da operação estatística

Inquérito à Situação Financeira das Famílias

I.2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística

ISFF

I.3 Código da operação estatística

130

I.4 Código SIGINE (modelo estatístico)

Não aplicável.

I.5 Código da Atividade Estatística

- Área de atividade: 35 - Rendimento e Condições de Vida
- Família de atividades: 351 - Estatísticas do Rendimento e Condições de Vida
- Atividade estatística: 302 - Inquérito à Situação Financeira das Famílias

I.6 Código de Versão do Documento Metodológico

3.0

I.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico

Março de 2024

I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico

Março de 2024

I.9 Entidade responsável pela operação estatística

- **INE**
- **Unidade Orgânica (UO): DRGD/IP**
- Técnico responsável
 - Nome: Filipa Lidónio
 - Telefone: (+351) 218 426 238
 - E-mail: filipa.lidonio@ine.pt
- **Banco de Portugal**
- **Unidade Orgânica (UO): Departamento de Estudos Económicos**
- Técnico responsável
 - Nome: Maria Luísa Farinha
 - Telefone: (+351) 213 128 350
 - E-mail: lfarinha@bportugal.pt

I.10 Outras Entidades Externas relacionadas com a operação

- **Entidade: Banco Central Europeu**
- **Unidade Orgânica (UO): Directorate General Statistics**
- Técnico responsável
 - Nome: -
 - Telefone: (+49) 69 13 44 6360
 - E-mail: hfcs@ecb.europa.eu

II. Justificação para uma nova versão do Documento Metodológico

• Alteração de variáveis de observação	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de conceitos	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de classificações	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de produtos de difusão	<input type="checkbox"/>
• Alteração de fontes estatísticas	<input type="checkbox"/>
• Alteração do método de recolha	<input checked="" type="checkbox"/>
• Alteração de âmbito na população	<input type="checkbox"/>
• Alteração do desenho amostral	<input checked="" type="checkbox"/>
• Outros motivos	<input type="checkbox"/>
○ Especificar: _____	

III. Identificação das necessidades, objetivos e financiamento

III.1 Contexto da operação estatística

O Inquérito à Situação Financeira das Famílias (ISFF) realiza-se no âmbito de um projeto europeu, designado por *Household Finance and Consumption Survey* (HFCS), que tem como objetivo recolher informação sobre a situação financeira das famílias, de forma comparável nos países que constituem a área do euro.

O projeto teve origem no Eurosistema e é coordenado pelo Banco Central Europeu (BCE). No entanto, a sua implementação é descentralizada a nível nacional. No caso de Portugal, a realização do inquérito é da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE) em parceria com o Banco de Portugal (BdP) e encontra-se inscrito no Plano de Atividades do INE, I.P. e das Entidades com Delegação de Competências do INE.

Destina-se a recolher informação que permita caracterizar detalhadamente a situação financeira das famílias. Assim, as principais questões incidem sobre o património das famílias, nomeadamente sobre os ativos não financeiros que esta possui, sobre eventuais empréstimos que utilizem esses ativos como garantia e outras responsabilidades financeiras e, ainda, sobre as aplicações financeiras da família. A informação recolhida ao nível da família completa-se com questões sobre heranças eventualmente recebidas, rendimentos (provenientes de negócios, de investimentos imobiliários e financeiros e ainda de transferências) e sobre as suas decisões de consumo e poupança bem como níveis de ansiedade financeira.

O inquérito inclui também questões relativas aos indivíduos que compõem a família, nomeadamente quanto a aspetos demográficos (idade, educação, etc.), qualidade de vida e aversão ao risco, situação no emprego, direitos sobre pensões a receber no futuro e rendimentos (provenientes do trabalho ou de transferências tais como as pensões e o subsídio de desemprego). Foram já realizadas quatro edições do inquérito, que em Portugal ocorreram em 2010, 2013, 2017 e 2020.

Relativamente às variáveis de observação, em 2024 são introduzidas ou modificadas questões relacionadas com a alteração das condições iniciais dos empréstimos, créditos recusados em parte ou na totalidade, tipos de fundos de investimento, bens de consumo e serviços sobre os quais se pretende saber o gasto médio mensal e qual o impacto do aumento dos preços.

Em 2024 foi adotada uma nova nomenclatura de unidades para fins estatísticas (denominada NUTS2024), em que o território ao seu nível II de desagregação passou a ser dividido em 9 partes.

A amostra passará a ter uma componente longitudinal de modo a proporcionar o estudo dos fenómenos ao longo do tempo. A edição do ISFF2024 será, pela primeira vez, recolhida em multi-modo (CAWI, CATI e CAPI).

III.2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação

• Necessidades resultantes de obrigações legais:	
○ Legislação comunitária Especificar: _____	<input type="checkbox"/>
○ Compromissos perante organizações internacionais Especificar: _____	<input type="checkbox"/>
○ Legislação nacional Especificar: _____	<input type="checkbox"/>
• Pedido direto de informação por parte do/de:	
○ Entidades públicas nacionais	<input type="checkbox"/>
○ Entidades comunitárias	
- Programa Estatístico Europeu (PEE)	<input type="checkbox"/>
- Acordo informal (“Acordo de Cavalheiros”)	<input type="checkbox"/>
○ Entidades privadas, nacionais ou estrangeiras Especificar: _____	<input type="checkbox"/>
○ Conselho Superior de Estatística (Recomendações, p.ex.) Especificar: _____	<input type="checkbox"/>
• Resultado de inquéritos às necessidades dos utilizadores	<input type="checkbox"/>
• Necessidades de informação de outras operações estatísticas	<input type="checkbox"/>
• Contrato/ Protocolo específico com Entidade externa	<input checked="" type="checkbox"/>
• Outras necessidades	<input type="checkbox"/>
○ Especificar: _____	

III.3 Objetivos da operação estatística

O objetivo do inquérito é a recolha de dados sobre a situação financeira e económica das famílias, assim como de alguma informação complementar de carácter demográfico e social, relativa às pessoas que a compõem.

Esta informação deverá permitir caracterizar detalhadamente a situação e as decisões financeiras das famílias, em particular no que respeita ao seu património, endividamento e decisões de consumo/poupança. É importante salientar que os dados de carácter microeconómico (ou seja, os dados relativos às famílias individualmente consideradas) fornecem informação que não pode ser obtida através de dados agregados.

Repare-se, por exemplo, que as Contas Nacionais financeiras nos dão informação agregada sobre o endividamento das famílias, mas não permitem saber qual é a percentagem de famílias endividadas, ou, conhecer se as famílias mais endividadas são também aquelas que adquiriram mais ativos. Conhecer a resposta para estas questões é muito importante para se poderem desenhar adequadamente as políticas económicas e regulamentares.

III.4 Financiamento da operação estatística

<ul style="list-style-type: none">• Financiamento total:<ul style="list-style-type: none">○ da Entidade responsável <input type="checkbox"/>○ da União Europeia (EUROSTAT) <input type="checkbox"/>○ de outra Entidade <input type="checkbox"/><ul style="list-style-type: none">▪ Especificar: _____ <input type="checkbox"/>• Cofinanciamento:<ul style="list-style-type: none">○ Entidade responsável e União Europeia <input type="checkbox"/>○ Entidade responsável e outra Entidade (nacional ou externa à União Europeia) <input checked="" type="checkbox"/><ul style="list-style-type: none">▪ Especificar: INE/BdP

IV. Caracterização geral

IV.1 Tipo de operação estatística

• Inquérito amostral	<input checked="" type="checkbox"/>
• Recenseamento	<input type="checkbox"/>
• Estudo estatístico	<input type="checkbox"/>

IV.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística

• Fonte Direta	<input checked="" type="checkbox"/>
• Fonte Não-direta	
○ Fonte administrativa	<input type="checkbox"/>
○ Outra operação estatística	<input type="checkbox"/>
○ Outra	<input type="checkbox"/>
• Especificar: _____	

IV.3 Periodicidade da operação estatística

• Mensal	<input type="checkbox"/>
• Trimestral	<input type="checkbox"/>
• Semestral	<input type="checkbox"/>
• Anual	<input type="checkbox"/>
• Bienal	<input type="checkbox"/>
• Trienal	<input checked="" type="checkbox"/>
• Quadrienal	<input type="checkbox"/>
• Quinquenal	<input type="checkbox"/>
• Decenal	<input type="checkbox"/>
• Não periódico	<input type="checkbox"/>
• Outra	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	

IV.4 Âmbito geográfico da operação estatística

• Continente	<input type="checkbox"/>
• Região Autónoma da Madeira	<input type="checkbox"/>
• Região Autónoma dos Açores	<input type="checkbox"/>
• País	<input checked="" type="checkbox"/>
• Outro	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	

IV.5 Principais utilizadores da informação

Utilizadores do Sistema Estatístico Nacional	
○ INE	<input checked="" type="checkbox"/>
○ Banco de Portugal	<input checked="" type="checkbox"/>
○ Direção Regional de Estatística da Madeira	<input type="checkbox"/>
○ Serviço Regional de Estatística dos Açores	<input type="checkbox"/>
○ Entidades com delegação de competências	<input type="checkbox"/>
Especificar:	
Outros utilizadores nacionais	<input checked="" type="checkbox"/>
Especificar: Empresas; Comunicação Social; Pessoas Singulares; Investigadores credenciados no âmbito do Protocolo estabelecido com a DGEEC e público em geral	
Utilizadores Comunitários e outros Internacionais	<input checked="" type="checkbox"/>
Especificar: Instituições da União Europeia – BCE, Serviço de Estatística da União Europeia (EUROSTAT); outros Bancos Centrais nacionais; investigadores ou instituições credenciadas pelo BCE, no âmbito do Eurosistema	

IV.6 Difusão

IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação

Primeiro trimestre de n+2, sendo n o ano de inquirição.

IV.6.2 Revisões

Não previstas.

IV.6.3 Produtos de difusão regular

Produtos a disponibilizar			
Tipo de produto	Designação do produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico (desagregação geográfica máxima)**
<ul style="list-style-type: none"> Ficheiro de microdados anonimizado* 	<i>Ficheiro S</i> <i>Ficheiro H</i> <i>Ficheiro R</i> <i>Ficheiro P</i>	Trienal	Alojamento Agregado Indivíduo
<ul style="list-style-type: none"> Destaque 	<i>ISFF – Inquérito à Situação Financeira das Famílias 2024</i>	Trienal	País
<ul style="list-style-type: none"> Indicadores estatísticos 	<i>Ver capítulo VIII</i>	Trienal	País

* A disponibilizar em condições específicas.

** No caso de ficheiro de micro dados no “nível geográfico” indica-se a unidade estatística dos dados.

V. Caracterização metodológica

V.1 População-alvo

A população-alvo é o conjunto de todos os agregados familiares e dos seus membros que, no período de referência, residem no território nacional.

V.2 Base de amostragem

• Alojamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
• Empresas (excluindo as agrícolas)	
○ Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente)	<input type="checkbox"/>
○ Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores)	<input type="checkbox"/>
• Explorações agrícolas	<input type="checkbox"/>
• Estabelecimentos	
○ Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente)	<input type="checkbox"/>
○ Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores)	<input type="checkbox"/>
• Veículos	<input type="checkbox"/>
• Instituições sem fins lucrativos	<input type="checkbox"/>
• Administrações Públicas	<input type="checkbox"/>
• Outras	<input type="checkbox"/>
○ Especificar: _____	
○ Indicar a unidade amostral: _____	

V.3 Unidade (s) estatística (s) de observação

Agregado doméstico privado (excluindo as/os empregadas/os domésticas/os internas/os);
Indivíduo.

V.4 Desenho da amostra

V.4.1 Características da amostra

<u>Características da amostra:</u>	
• Probabilística	
○ Estratificada	<input checked="" type="checkbox"/>
○ Por conglomerados	<input type="checkbox"/>
○ Multietápica	<input checked="" type="checkbox"/>
• Não probabilística	<input type="checkbox"/>
• Transversal	<input checked="" type="checkbox"/>
• Longitudinal (painel, amostra rotativa)	<input checked="" type="checkbox"/>
• Outra	<input type="checkbox"/>
Especificar: _____	

Em 2024 foi adotada uma nova nomenclatura de unidades para fins estatísticas (denominada NUTS2024), em que o território ao seu nível II de desagregação passou a ser dividido em 9 partes (Norte, Centro, Oeste e Vale do Tejo, Grande Lisboa, Península de Setúbal, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira).

A amostra para o ISFF2024, tal como já aconteceu nas vagas anteriores, inclui um reforço de alojamentos de modo a melhor caracterizar os agregados de maior riqueza. Somente nesta edição de 2024 a amostra passará a ter uma componente longitudinal de modo a proporcionar o estudo dos fenómenos ao longo do tempo: cada UA selecionada permanecerá em inquirição durante três vagas seguidas, ou seja, existirá uma taxa de rotação de 1/3 entre vagas. Por outro lado, e em vagas consecutivas, só se dará seguimento à inquirição nos alojamentos selecionados anteriormente, não se procedendo ao seguimento dos indivíduos caso abandonem a unidade de alojamento.

V.4.2 Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra

Dimensionamento

Nesta edição foi efetuado o dimensionamento da amostra recorrendo ao cálculo da variância da variável em estudo (riqueza) da edição de 2020, tendo em consideração vários cenários obtidos por fixação de diferentes margens de erro absoluto de amostragem a priori; uma vez que não existe amostra de suplentes, a amostra é sobredimensionada de modo a prever situações de não respostas totais, sendo contemplada ainda uma estimativa para as taxas de perdas (para cobrir situações de desatualizações da base de amostragem, recusas) e estimativa para a taxa de atrito (específica na componente painel).

Uma vez efetuados os cálculos, tendo em consideração a criação de diferentes cenários, em função de um conjunto de valores para o erro absoluto a priori, a decisão final (tendo em conta o binómio custo-precisão) aponta para uma amostra representativa ao nível nacional com dimensão total de 8555 UA, considerando um erro absoluto de amostragem *a priori* de 0.15pp, para a variável riqueza.

A dimensão final da amostra irá ser de 8553 UA, obtida pelos acertos devido à necessidade de repartição por 3 rotações e tipo de subamostra.

A amostra total é constituída por duas subamostras, ambas selecionadas a partir de uma base de amostragem extraída e constituída pelos alojamentos de residência principal, da BNE – Base Nacional de Edifícios (que contém todos os alojamentos e foi construído com base nos resultados dos Censos 2021); a amostra principal é selecionada de todo o conjunto de UA de residência principal, enquanto a segunda, a de menor dimensão é selecionada somente nesse mesmo tipo de UA mas somente nos escalões altos de classe de área útil, cujo limite de *cutoff* depende do estrato considerado. O peso da amostra de reforço representa cerca de 30.1% do total da amostra.

Foram efetuados estudos com a base de respostas das vagas anteriores, tendo-se concluído que os escalões de área útil das UA, em especial os escalões mais altos, estão bem correlacionados com níveis altos de riqueza.

Assim, a primeira subamostra foi distribuída pelas dez áreas geográficas e a subamostra de reforço pelo cruzamento das áreas geográficas e as classes mais elevadas de área útil do alojamento, de um modo proporcional à raiz quadrada do número de alojamentos de residência principal.

As dez zonas geográficas (estratos) e as classes de área útil consideradas para a subamostra de reforço onde se prevê que residirão agregados de maior riqueza, são as seguintes:

Zona geográfica	Classes de área útil (alojamento)		
	$\geq 100 \text{ m}^2$	$\geq 120 \text{ m}^2$	$\geq 150 \text{ m}^2$
Norte (exceto município do Porto)			x
Município do Porto		x	
Centro			x

Oeste e Vale do Tejo			x
Grande Lisboa	x		
Península de Setúbal		x	
Alentejo			x
Algarve		x	
R.A. Açores			x
R.A. Madeira		x	

Distribuição da amostra

A repartição da amostra final por zona geográfica é a seguinte:

Zona geográfica	Amostra UA total
Norte (exceto município do Porto)	1 656
Município do Porto	465
Centro	1 200
Oeste e Vale do Tejo	840
Grande Lisboa	1 365
Península de Setúbal	852
Alentejo	648
Algarve	645
R.A. Açores	432
R.A. Madeira	450
Portugal	8 553

Seleção da amostra

Na seleção da amostra considerou-se um esquema de amostragem probabilístico, areolar, estratificado e multietápico, em que as unidades primárias, as PSU (*Primary Sampling Units*, áreas constituídas por uma ou mais células quadradas com 1km de lado da *grealha europeia* INSPIRE) foram selecionadas sistematicamente seguindo uma ordenação pela metodologia de PEANO, em cada um dos dez estratos, com probabilidade proporcional à dimensão do seu número de alojamentos de residência principal; as unidades secundárias - as SSU (*Secondary Sampling Units*, os alojamentos) foram selecionadas sistematicamente dentro das unidades da primeira etapa, com uma ordenação dada pelas coordenadas geográficas.

Uma vez que a seleção dos alojamentos foi efetuada em duas etapas, o cálculo das respetivas probabilidades foi efetuado do seguinte modo:

1. Probabilidade de seleção da 1ª etapa – PSU

$$\pi_{jh} = \begin{cases} r_h \times \frac{A_{jh}}{A_h} = \frac{A_{jh}}{I_h}, & \text{se } A_{jh} < I_h \\ 1, & \text{c. c.} \end{cases}$$

onde,

- h - Zona geográfica considerada – $h = 1, \dots, 10$;
- π_{jh} - Probabilidade de seleção da PSU j no estrato h ;
- r_h - Número de PSU a selecionar no estrato h ;
- A_{jh} - Número de alojamentos de residência principal da PSU j no estrato h ;
- A_h - Número de alojamentos de residência principal no estrato h ;
- I_h - Intervalo de seleção da 1ª etapa no estrato h .

2. Probabilidade de seleção da 2ª etapa – SSU

$$\pi_{kjhi} = \frac{n_{jhi}}{A_{jhi}}$$

onde,

- i - Classes de área útil consideradas – $i = 1, 2$;
- π_{kjhi} - Probabilidade de seleção do alojamento k da classe i na PSU j do estrato h ;
- n_{jhi} - Número de alojamentos de residência principal da classe i a selecionar na PSU j do estrato h ;
- A_{jhi} - Número de alojamentos de residência principal da classe i na PSU j do estrato h .

Assim, a probabilidade final de seleção de cada alojamento k (π_k^{FNA}) é o resultado da seguinte expressão:

$$\pi_k^{FNA} = \pi_{kjhi}^{FNA} = \pi_{jh} \times \pi_{kjhi}$$

onde,

- π_{kjhi}^{FNA} - Probabilidade de seleção do alojamento k da classe i pertencente à PSU j do estrato h .

A dimensão das unidades estatísticas por estrato é a seguinte:

Zona geográfica	PSU	SSU
Norte (exceto município do Porto)	138	1 656
Município do Porto	31	465
Centro	100	1 200
Oeste e Vale do Tejo	70	840
Grande Lisboa	91	1 365

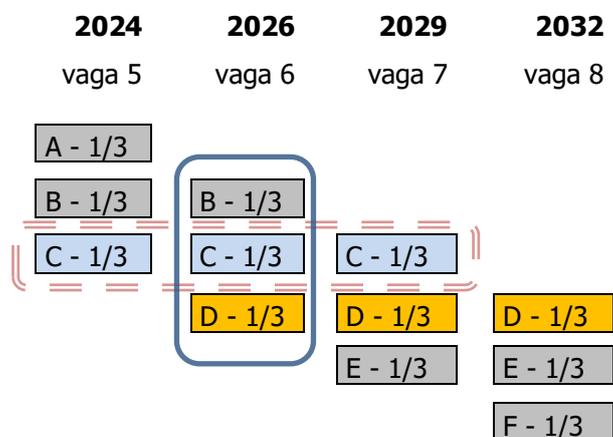
Península de Setúbal	71	852
Alentejo	54	648
Algarve	43	645
R.A. Açores	36	432
R.A. Madeira	30	450
Portugal	664	8 553

No ISFF, em cada alojamento selecionado é entrevistado o agregado doméstico privado a que pertence o representante do alojamento e todas as pessoas com 16 ou mais anos que o compõem, sendo que a probabilidade de seleção do agregado a que pertence o representante do alojamento é igual à probabilidade de seleção do alojamento a que pertence. O inverso da probabilidade de seleção de cada unidade designa-se por ponderador inicial ou *design weight* dessa unidade.

Componente Painel

Em Portugal, nas quatro edições já realizadas (2010, 2013, 2017 e 2020), só foi efetuada análise transversal dos dados (ex. avaliação financeira do conjunto dos entrevistados num só momento). No entanto, a perspetiva de evolução de fenómenos ao longo do tempo é uma informação bastante rica para análise. Para isso, é necessário recolher informação para os mesmos agregados em momentos diferentes.

Foi adotada a opção de um painel com rotação, considerando uma rotação de $1/3$, o que permitirá, no máximo, efetuar estudos longitudinais com 3 observações sobre o mesmo agregado, cuja recolha foi obtida em 3 momentos distintos. Por outro lado, foi também decidido que entre as vagas os indivíduos não serão seguidos





análises transversais (2024; 2026; 2029; 2032)

análises longitudinais (2024 a 2029-bloco C; 2026 a 2032-bloco D)

Veja-se, por exemplo, que com o painel a iniciar em 2024 e rotação de $1/3$ da amostra, só será possível efetuar análise longitudinal (com máximo de 3 observações) após a recolha de 2029 (e com a dimensão de $1/3$ da dimensão da amostra). Mas em termos transversais (na vertical no diagrama anterior), continuam a obter-se indicadores anuais e com a totalidade da amostra tal como já ocorre em todas as edições desde 2010.

V.5 Construção do(s) questionário(s)

V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s)

• Testes de gabinete	<input checked="" type="checkbox"/>
• Testes de campo	<input type="checkbox"/>
• Testes específicos para questionários eletrónicos	<input type="checkbox"/>
• No âmbito de Inquérito-piloto	<input type="checkbox"/>
• Não foram efetuados testes de pré-recolha	<input type="checkbox"/>

V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)

Cerca de 65 minutos com base na recolha realizada em 2020.

V.6 Recolha de dados

V.6.1 Recolha direta de dados

V.6.1.1 Período(s) de recolha

A recolha ocorre no período compreendido entre 04 de março e 02 de junho de 2024.

V.6.1.2 Método(s) de recolha

Recolha por entrevista:	
• Presencial com Computador (“CAPI”)	<input checked="" type="checkbox"/>
• Presencial sem Computador	<input type="checkbox"/>
• Telefónica com Computador (“CATI”)	<input checked="" type="checkbox"/>
• Telefónica sem Computador	<input type="checkbox"/>
Recolha por autopreenchimento:	
• Questionário Eletrónico (WebInq)	<input checked="" type="checkbox"/>
• Transmissão Eletrónica de um Ficheiro com estrutura de dados pré-definida (inclui Excel e aplicação)	<input type="checkbox"/>
• Questionário em Papel	<input type="checkbox"/>
Recolha por observação direta	<input type="checkbox"/>

V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha

O critério consiste no cumprimento da data de finalização do trabalho de campo.

V.6.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy”

<ul style="list-style-type: none">• Sim <input checked="" type="checkbox"/>
Critério:
1) Na Secção 0 “Indivíduos residentes no alojamento; Agregado selecionado; Respondente”, todos os dados individuais relativos aos menores residentes no alojamento (indivíduos com menos de 18 anos à data da entrevista, exceto se emancipados ou a trabalharem) devem ser respondidos por outro membro do alojamento com idade igual ou superior a 18 anos desde que habilitado para a prestação dessa informação.
2) Nas restantes Secções, quando aplicável, todos os dados individuais relativos a membros do agregado selecionado com 16 ou mais anos e que estão impossibilitados de responder (por ausência temporária com regresso não expectável de ocorrer durante o período de recolha do inquérito, por doença ou por incapacidade) devem ser respondidos pelo Respondente do agregado selecionado, preferencialmente, exceto nas Secções 5, 6 e 7 que reportam aos dados individuais económicos dos membros do agregado com 16 ou mais anos.
<ul style="list-style-type: none">• Não <input type="checkbox"/>

V.6.1.5 Sessões informativas

	Assegurada pela Estrutura Nacional	Em "cadeia"/ Estrutura Regional
• Sessão informativa inicial		
o Sessão informativa específica	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
o Sessão informativa genérica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• Sessão informativa de reciclagem		
o Sessão informativa específica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
o Sessão informativa genérica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

V.6.2 Recolha não-direta de dados

Não aplicável.

V.7 Tratamento de dados

V.7.1 Validação e análise

1. Tipos de validações efetuadas aos dados:

- Regras de domínio
- Regras de coerência
- Regras de estrutura

2. Breve descrição dos métodos utilizados na análise dos dados recolhidos:

Os dados recolhidos são submetidos a três fases de crítica e validações:

- Validações automáticas incorporadas na aplicação informática de recolha de dados;
- Validações de tratamento aplicadas após receção e codificação das entrevistas no Departamento de Recolha e Gestão de Dados e com base em relatórios produzidos no BO e disponibilizados na *wiki*, atualizados diariamente;
- Validações de análise executadas no Departamento de Recolha e Gestão de Dados e no Banco de Portugal após receção da informação e sobre dados integrados

O programa de validações automáticas incorporado no registo da informação é composto por regras de coerência, de percurso e de domínio de valores.

Estas regras possibilitam identificar situações pouco prováveis de acontecer (erros de aviso) e situações incorretas (erros fatais).

3. Metodologias para medir os erros de medida e de processamento.

Não aplicável.

V.7.2 Tratamento de não respostas

Tratamento de não respostas totais: Por reponderação, sendo incorporadas no cálculo dos ponderadores finais.

Tratamento de não respostas parciais:

Para o tratamento da não resposta parcial de variáveis financeiras do questionário do ISFF utiliza-se um método estocástico de imputação múltipla.

A aplicação de um método de imputação múltipla foi decidida pela *Task Force Household Finance and Consumption Network* (HFCN) que procura estabelecer metodologias harmonizadas de forma a permitir comparações entre os vários países. Neste sentido, foi criada pelo BCE uma rotina em SAS, designada de EMIR (*European Multiple*

Imputation Routines), que tem como base o software FRITZ (*Federal Reserve Imputation Technique Zeta*) no âmbito do projeto congénere americano *Survey of Consumer Finances*.

Este método permite imputar diferentes valores para um mesmo dado em falta, representando assim a incerteza sobre o valor omitido e não subestimando a variabilidade da variável. Desta forma, preserva as características da distribuição da variável imputada, bem como as relações com outras variáveis.

Para cada valor em falta de variáveis relativas a ativos, passivos e de rendimento, obtiveram-se cinco valores imputados, resultando no mesmo número de conjuntos de dados (cinco *implicates*) para cada unidade observada. Consequentemente, o número de observações em cada ficheiro de dados é cinco vezes o número efetivo de respondentes.

São obtidos valores imputados para as observações em que:

- a resposta foi ‘Não sabe’ ou ‘Prefere não responder’;
- o valor não foi recolhido devido a uma resposta em falta para uma variável da qual depende;
- o valor foi recolhido por intervalos de classe;
- o valor recolhido foi considerado não válido.

Todas as observações com valores imputados encontram-se identificadas através de *flags*, que também informam sobre a natureza de cada não resposta parcial.

V.7.3 Obtenção de resultados

Na componente transversal:

A informação dos cinco *implicates* deve ser usada de modo a melhorar as estimativas pontuais e as estimativas da variância para as variáveis de interesse, o que é assegurado através da análise individual de cada um dos cinco conjunto de dados numa primeira etapa, e subsequente combinação dos resultados dos cinco conjuntos de dados.

Para o cálculo de uma estimativa de um determinado parâmetro θ (por exemplo: a média, a mediana, ou o parâmetro de uma regressão), obtêm-se numa primeira etapa os valores das estimativas desse parâmetro θ para cada um dos cinco conjuntos de dados, $\hat{\theta}_m$, $m = 1, \dots, M = 5$; numa segunda etapa, a estimativa de θ com imputação múltipla é a média aritmética das cinco estimativas, em que

$$\bar{\theta} = \frac{1}{M} \sum_{m=1}^M \hat{\theta}_m$$

O conjunto de dados disponíveis incluem os ponderadores de agregado (w_i) que têm em conta a probabilidade de seleção de cada agregado para a amostra, a não resposta total na região a que o agregado pertence, e uma calibragem por margens simultânea dos agregados e dos indivíduos de forma a garantir a consistência das estimativas. Para os agregados consideram-se como variáveis auxiliares (margens) o número de agregados por NUTS II e o número de agregados segundo a sua dimensão (1, 2, 3 e 4 ou mais indivíduos) obtidos a partir das estimativas do Inquérito ao Emprego, e o total das dívidas

dos empréstimos à habitação por NUTS II da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal. Ao nível dos indivíduos, as variáveis são as estimativas independentes da população por sexo e escalões etários quinquenais (exceto o primeiro e o último escalões que compreendem, respetivamente, todos os indivíduos com menos de 16 anos e os indivíduos com 75 ou mais anos de idade). A calibragem dos dados permite a obtenção de estimativas ponderadas, ou extrapoladas, nomeadamente totais, que são consistentes com os valores conhecidos para fontes externas (distribuição por sexo e grupo etário, por exemplo).

A utilização dos ponderadores $\hat{\theta}_m = \sum_{i=1}^n w_i \times \theta_i$ (em que m é o índice associado aos cinco *implicates*, e i é o índice associado a cada um dos n agregados respondentes, $i = 1, \dots, n$) é crucial na obtenção de estimativas de totais, médias, quantis e proporções. Todavia, existe alguma controvérsia sobre a sua utilização em regressões e, neste caso, a sua utilização deve ser objeto de avaliação específica pelo utilizador, tendo em conta os objetivos da análise.

Em resumo, as variáveis de calibração a utilizar serão:

- .total agregados domésticos privados por NUTS II
- .total agregados domésticos privados por dimensão do agregado
- .total população por escalão etário e sexo
- .total empréstimo habitacional por NUTS II (fonte: Central Responsabilidades de Crédito do BdP)

Para além das anteriores, poderão ainda ser adicionadas mais variáveis para as margens na calibração, tais como (a decidir somente no processamento e análise da base de dados das respostas):

- .total alojamentos familiares clássicos por regime de ocupação
- .total alojamentos familiares clássicos por TIPAU (tipologia das áreas urbano-rural)
- .total alojamentos familiares clássicos por grupo etário do representante da família

Posteriormente é efetuada análise da distribuição estatística aos ponderadores calculados, de modo a estudar a existência de *outliers*; caso seja essa a situação é aplicada a técnica de *winsorizing* para obter ponderadores finais mais robustos.

Se for na componente longitudinal (para a vaga de 2026 e seguintes):

Dependerá das decisões a tomar no âmbito da HFCN, tendo em vista a aplicação de metodologias e procedimentos harmonizados, de modo a facilitar a interpretação dos diferentes países. Em termos práticos, e como a edição de 2024 será o ano base, só dará origem a ponderadores transversais; somente a partir da edição de 2026 serão calculados ponderadores longitudinais.

Erros de amostragem

A precisão associada a um estimador é definida pela proximidade entre o valor obtido para uma característica de uma população (após a recolha, tratamento, imputação e estimação) e o seu valor real (desconhecido), podendo esta ser medida em termos absolutos (variância ou desvio-padrão) ou em termos relativos (coeficiente de variação). O coeficiente de variação (cv) de um estimador é dado pelo quociente entre o desvio padrão do estimador e o valor do parâmetro a estimar. Genericamente, o CV (em %) vem dado por

$$CV(\theta) = \frac{\sqrt{\text{Var}(\theta)}}{\bar{\theta}} \times 100$$

Ao calcular-se o coeficiente de variação de um estimador pode construir-se um intervalo de valores que apresenta uma certa confiança, medida em termos de probabilidade (normalmente de 95%), de conter o valor real.

Se for na componente transversal:

A complexidade do esquema de amostragem do questionário do ISFF impede a utilização da aplicação de fórmulas específicas para o cálculo das variâncias. Por esta razão a Task Force HFCN definiu a utilização do método *rescaling bootstrap* com 1000 réplicas; este número resultou de um compromisso entre a eficiência computacional e a estabilidade das estimativas da variância.

Uma vez que se utiliza um método de imputação múltipla, o cálculo da variância total (T) deve ter em conta a variação “intra imputação” (W) e a variação “entre imputação” (Q), segundo a expressão;

$$T = W + \left(1 + \frac{1}{M}\right) \times Q$$

onde,

M - Número de *implicates* ($M = 5$).

A variação “entre imputação” é dada simplesmente por:

$$Q = \frac{1}{M-1} \sum_{m=1}^M (\hat{\theta}_m - \bar{\theta})$$

onde, $\hat{\theta}_m$ e $\bar{\theta}$ são calculados tal como indicado na secção anterior.

A variação “intra imputação” é dada pela expressão:

$$W = \frac{1}{M} \sum_{m=1}^M U_m$$

tal que,

$$U_m = \frac{1}{B-1} \sum_{b=1}^B (\theta_{mb}^* - \tilde{\theta}_m^*)^2$$

onde,

B - Número de réplicas ($B = 1000$),

a característica de interesse para cada réplica $b = 1, \dots, B = 1000$ é dada por,

$$\theta_{mb}^* = \sum_{i=1}^n w_{ib} \times \theta_i$$

onde,

n - Número de agregados respondentes;

w_{ib} - o ponderador de *bootstrap* da réplica b .

e, finalmente, o valor médio de θ_{mb}^* é dado por:

$$\tilde{\theta}_m^* = \frac{1}{B} \sum_{b=1}^B \theta_{mb}^*$$

Se for na componente longitudinal (para a vaga de 2026 e seguintes):

Dependerá das decisões a tomar no âmbito da HFCN, tendo em vista a aplicação de metodologias e procedimentos harmonizados, de modo a facilitar a interpretação dos diferentes países.

V.7.4 Ajustamentos dos dados

Não aplicável.

V.7.5 Comparabilidade e coerência

1. Comparabilidade temporal

O Inquérito à Situação Financeira das Famílias 2024 assegura a comparabilidade com os quatro inquéritos anteriores realizados no âmbito da série ISFF (ISFF 2010, ISFF 2013, ISFF 2017 e ISFF 2020).

2. Outros tipos de comparabilidade

A metodologia associada aos dados sobre o rendimento assegura a comparabilidade com os resultados sobre a distribuição do rendimento monetário apurada no âmbito do ICOR (Inquérito às Condições de Vida e Rendimento).

V.7.6 Confidencialidade dos dados

Indicar se a operação estatística é objeto de tratamento de confidencialidade dos dados (resposta única):

Sim

Não

A recolha, tratamento e divulgação dos dados é feita de acordo com o estabelecido pela Lei 22/2008 de 13 de maio, designadamente o artigo 6º que estabelece a aplicação do princípio do segredo estatístico aos dados.

Quaisquer unidades estatísticas, direta ou indiretamente identificáveis, não podem ser divulgadas, não só pela proteção conferida por este princípio, mas também pela proteção de dados pessoais que decorre do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação sobre esta matéria.

A quebra da confidencialidade estatística é punível não só disciplinar, mas também criminalmente de acordo com o artigo 32º da Lei do SEN.”

O tratamento dos dados (também assegurado pelo Eurostat no âmbito do regulamento nº 1000/2007, de 29 de agosto) consiste na supressão da identificação pessoal, das variáveis usadas na seleção da amostra e das associadas ao trabalho de campo, para além da utilização de *top/bottom coding* e *grouping* em diversas variáveis, para eliminação do risco de identificação com vista à obtenção de microdados anonimizados.

Software utilizado: μ -Argus.

VI. Suporte de recolha e Variáveis de observação

1. Designação do suporte de recolha: “Inquérito à Situação Financeira das Famílias - 2024”, registo nº 10560, com prazo de validade até 31-12-2024.
2. Imagem do suporte de recolha: <https://smi.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/10560>.
3. Entidade inquirida: Agregado e indivíduo.

VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO

Nota: A informação relativa a variáveis de observação tem carácter provisório, será objeto de análise e revisão posterior, aquando do registo destas variáveis no Sistema de Metainformação”.

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Área na nova base de amostragem	Alojamento		-	-	-	Não aplicável	Não aplicável
			Unidade de alojamento na nova base de amostragem	Alojamento		-	-	-	[1;9999]	Não aplicável
			Identificação do alojamento	Alojamento		V04640	Geografia, Censos de 2021(21/03/2011) (DT/CC/FR/S/SS)	5	Não aplicável	Não aplicável
			Designação de via	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	1096	01.01.2005	Número de porta	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	1097	01.01.2005	Andar	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	288	14.09.2005	Lugar	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	1098	01-01-2005	Localidade	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	415	01-01-2005	Localidade postal	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	416	01-01-2005	Código postal	Alojamento		V00083	Código postal	1	Não aplicável	Não aplicável
	17	01-01-2005	Nome	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	366	01-01-2005	Contacto telefónico	Alojamento		-	-	-	Não aplicável	Não aplicável
	807	01-01-2005	Contacto por mail	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
			Alojamento de residência principal	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Resultado da entrevista	Alojamento		V04833	Resultado do contacto/entrevista (alojamento da amostra)	1	Não aplicável	Não aplicável
	9437	28.06.2011	Nome dos indivíduos residentes	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	8952	18.11.2010	Nome do representante do alojamento	Alojamento		-	-	-	Texto	Não aplicável
	19	01.01.2005	Sexo	Indivíduo		V00153	Sexo	1	Não aplicável	Não aplicável
	20	01.01.2005	Data de nascimento	Indivíduo		-	-	-	dd/mm/aaaa	Não aplicável
	331	01.01.2005	Idade	Indivíduo		-	-	-	[0,120]	Não aplicável
	9475	19.08.2011	Existência de partilha das despesas de alojamento e alimentação (Sim/Não)	Indivíduo (está registado assim no SMI, a unidade estatística não deveria ser o alojamento?)		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Quem partilha orçamento comum	Agregado doméstico privado						
			Representante do alojamento enquanto melhor conhecedor da situação financeira do agregado	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Identificação do respondente quanto à situação financeira do agregado - não membro do agregado	Agregado doméstico privado		-	-	-	Texto	Não aplicável
			Relação do respondente não membro do agregado com o agregado	Agregado doméstico privado		V03898	Relação do respondente (não membro do agregado) com o agregado	1	Não aplicável	Não aplicável
			Identificação do respondente quanto à situação financeira do agregado - membro do agregado	Agregado doméstico privado		-	-	-	Texto	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Oportunidade para efetuar entrevista	Agregado doméstico privado		V03899	Tipologia sim/não (representante/respondente)	1	Não aplicável	Não aplicável
	12687	12.05.2014	Existência de cônjuge ou companheiro no Agregado doméstico privado	Indivíduo		V00180	Tipologia sim/não	1		
	12688	12.05.2014	Identificação do cônjuge ou companheiro do indivíduo	Indivíduo					[01;99]	
	12715	12.05.2014	Existência de pai ou padrasto (Sim/ Não) no Agregado doméstico privado	Indivíduo		V00180	Tipologia sim/não	1		
	12689	12.05.2014	Identificação do pai ou padrasto do indivíduo	Indivíduo					[01;99]	
	12716	12.05.2014	Existência de mãe ou madrasta (Sim/ Não) no Agregado doméstico privado	Indivíduo		V00180	Tipologia sim/não	1		
	12690	12.05.2014	Identificação da mãe ou madrasta do indivíduo	Indivíduo					[01;99]	
	9492	22.08.2011	Nacionalidade portuguesa	Indivíduo		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
	455	01.01.2005	Nacionalidade (País)	Indivíduo		V00460	ISO 3166-1 - norma internacional - códigos para a representação dos nomes dos países (Iso alpha 2)	País	Não aplicável	Não aplicável
	9493	22.08.2011	Naturalidade portuguesa	Indivíduo		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
	475	01.01.2005	Naturalidade (País)	Indivíduo		V00460	ISO 3166-1 - norma internacional - códigos para a representação dos nomes dos países (Iso alpha 2)	País	Não aplicável	Não aplicável
			Há quantos anos vive em Portugal	Indivíduo		-	-	-	[0, 99]	Nº
	1693	24.01.2006	Estado civil	Indivíduo		V00263	Classificação de estado civil, 2003	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Nível de escolaridade completo	Indivíduo		V03678	Níveis de educação, 2014 (completos - observação) - variante 3	1	Não aplicável	Não aplicável
	9707	31.01.2012	Nível de escolaridade antigo mais elevado completo do indivíduo	Indivíduo		V02686	Lista de níveis de educação/cursos extintos, 2012 (lista cumulativa)	1	Não aplicável	Não aplicável
	12573	14.04.2014	Ano de conclusão da licenciatura	Indivíduo		-	-	-	aaaa	Não aplicável
	12662	05.05.2014	Tempo decorrido desde a conclusão da licenciatura	Indivíduo		-	-	-	[0,120]	Anos
	12663	05.05.2014	Idade de conclusão da licenciatura	Indivíduo		-	-	-	[1,120]	Anos
	12355	13.03.2014	Duração da licenciatura	Indivíduo		V03309	Escalões etários (duração da licenciatura completada)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Nível de escolaridade completo do pai	Indivíduo		V03678	Níveis de educação, 2014 (completos - observação) - variante 3	1	Não aplicável	Não aplicável
			Equivalência ao nível de escolaridade completo do pai	Indivíduo		V02686	Lista de níveis de educação/cursos extintos, 2012 (lista cumulativa)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Equivalência ao nível de escolaridade completo da mãe	Indivíduo		V02686	Lista de níveis de educação/cursos extintos, 2012 (lista cumulativa)	1	Não aplicável	Não aplicável
			O pai alguma vez trabalhou	Indivíduo		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Profissão do pai	Indivíduo		-	-	-	Texto	Não aplicável
			Profissão do pai (codificada)	Indivíduo		V02014	CPP-10 - Classificação portuguesa das profissões, 2010	2	Não aplicável	Não aplicável
			A mãe alguma vez trabalhou	Indivíduo		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Profissão da mãe	Indivíduo		-	-	-	Texto	Não aplicável
			Profissão da mãe (codificada)	Indivíduo		V02014	CPP-10 - Classificação portuguesa das profissões, 2010	2	Não aplicável	Não aplicável
			Área útil da residência habitual	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	m²
			Período de residência no alojamento	Agregado doméstico privado		-	-	-	[00,120]	Anos

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Ano de chegada ao alojamento	Agregado doméstico privado	-	-	-	aaaa	Não aplicável	
			Razão de mudança de residência nos últimos 3 anos	Agregado doméstico privado	V03901	Razões para residir onde reside	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Regime de ocupação do alojamento	Agregado doméstico privado	V03902	Regime de ocupação do alojamento	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Encargo mensal (renda) do alojamento	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Proporção do valor da residência de que o agregado é proprietário	Agregado doméstico privado	-	-	-	[0, 100]	%	
			Pagamento de renda parcialmente detida	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Encargo mensal (renda) do alojamento parcialmente detido	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Modo de aquisição do imóvel	Agregado doméstico privado	V03904	Modo de aquisição da habitação	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Ano de aquisição do imóvel	Agregado doméstico privado	-	-	-	aaaa	Não aplicável	
			Valor do imóvel no ano de aquisição	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Valor atual do imóvel	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Expetativas quanto redução grande do preço do imóvel (superior a 5%)	Agregado doméstico privado				[0,10]	Nº	
			Expetativas quanto a redução média do preço do imóvel (entre 2% e 5%)	Agregado doméstico privado				[0,10]	Nº	
			Expetativas quanto a variação pequena do preço do imóvel (inferior a 2%)	Agregado doméstico privado				[0,10]	Nº	
			Expetativas quanto a aumento médio do preço do imóvel (entre 2% e 5%)	Agregado doméstico privado				[0,10]	Nº	

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Expetativas a aumento grande do preço do imóvel (superior a 5%)	Agregado doméstico privado					[0,10]	Nº
			Principal motivo para a decisão de arrendar em vez de comprar a residência principal no passado	Agregado doméstico privado	-	V04457	Motivos para arrendar em vez de comprar (passado)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Principal motivo para a decisão de residir atualmente numa casa arrendada em vez de a ter adquirido	Agregado doméstico privado	-	V04458	Motivos para arrendarem vez de comprar casa (presente)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Principal motivo para a decisão de ter comprado a residência principal em vez de arrendar	Agregado doméstico privado	-	V04459	Motivos para comprar em vez de arrendar casa	1	Não aplicável	Não aplicável
			Principal motivo para o agregado não se mudar para uma casa arrendada	Agregado doméstico privado	-	V4460	Motivos para não mudar para uma casa arrendada	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de empréstimos por liquidar associados com a hipoteca	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimos por liquidar associados com a hipoteca	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0, 9]	N.º
			Principal finalidade do empréstimo	Agregado doméstico privado		V03905	Finalidades do empréstimo	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras finalidades do empréstimo (S/N)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras finalidades do empréstimo	Agregado doméstico privado		V03905	Finalidades do empréstimo	1	Não aplicável	Não aplicável
			Ano de constituição do empréstimo	Agregado doméstico privado		-	-	-	aaaa	Não aplicável
			Valor do empréstimo	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Prazo para o reembolso do empréstimo	Agregado doméstico privado	-	-	-	[0, 99]	Anos	
			Número de anos restante para pagar o empréstimo	Agregado doméstico privado	-	-	-	[0, 99]	Anos	
			Valor do empréstimo em dívida	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Empréstimo com taxa de juro variável	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Taxa de juro do empréstimo	Agregado doméstico privado	-	-	-	[0, 000; 99,999]	%	
			Indexante do empréstimo	Agregado doméstico privado	V03908	Indexante da taxa de juro	-	Não aplicável	Não aplicável	
			Spread do empréstimo	Agregado doméstico privado	-	-	-	[0, 000; 99,999]	%	
			Valor da prestação mensal do empréstimo (incluindo juros e amortizações)	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Membro do agregado doméstico privado empregado pela instituição que concedeu o empréstimo	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Alteração das condições do empréstimo	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Alterações não previstas no contrato inicial	Agregado doméstico privado	NOVA					
			Ano da alteração mais recente	Agregado doméstico privado	-	-	-	aaaa	Não aplicável	
			Razão da alteração das condições do empréstimo	Agregado doméstico privado	V03907	Razões para a alteração das condições da hipoteca	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Dificuldade de pagamento das prestações	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Saldo total em dívida dos restantes empréstimos	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor da prestação mensal dos restantes empréstimos (incluindo juros e amortizações)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de pagamentos voluntários (amortizações extraordinárias) dos empréstimos com residência principal como garantia nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor dos pagamentos voluntários (amortizações extraordinárias) dos empréstimos com residência principal como garantia nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Membro do agregado doméstico privado proprietário de bens imobiliários	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Bens imobiliários propriedade total ou parcial	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0, 99]	N.º
			Tipo de imóvel	Agregado doméstico privado		V03909	Tipos de imóvel	1	Não aplicável	Não aplicável
			Principal utilização do outro imóvel (que não a residência principal)	Agregado doméstico privado		V03910	Tipos de utilização do imóvel	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras utilizações do outro imóvel (que não a residência principal) (S/N)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Outras utilizações do outro imóvel (que não a residência principal)	Agregado doméstico privado		V03910	Tipos de utilização do imóvel	1	Não aplicável	Não aplicável
			Proporção do imóvel pertencente ao agregado doméstico privado	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0,00; 100,00]	%
			Valor atual do outro imóvel	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Empréstimos por liquidar associados com a hipoteca dos outros imóveis (S/N)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimos por liquidar associados com a hipoteca dos outros imóveis	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0,9]	N.º
			Principal finalidade dos empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado		V03905	Finalidades do empréstimo	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras finalidades dos empréstimos dos outros imóveis (S/N)			V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outra finalidade dos empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado		V03905	Finalidades do empréstimo	1	Não aplicável	Não aplicável
			Ano de constituição do empréstimo do outro imóvel	Agregado doméstico privado			-	-	aaaa	Não aplicável
			Valor dos empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado			-	-	(0, ∞)	€
			Prazo para o reembolso dos empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado			-	-	[0, 99]	Anos
			Número de anos restante para pagar os empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado					[0, 99]	Anos
			Valor dos empréstimos dos	Agregado doméstico privado			-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			outros imóveis em dívida							
			Empréstimos dos outros imóveis com taxa de juro variável	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Taxa de juro dos empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado			-	-	[0,000; 99,999]	%
			Indexante dos empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado		V03908	Indexante da taxa de juro	-	Não aplicável	Não aplicável
			Spread dos empréstimos dos outros imóveis	Agregado doméstico privado			-	-	[0,000; 99,999]	%
			Valor da prestação mensal dos empréstimos dos outros imóveis (incluindo juros e amortizações)	Agregado doméstico privado			-	-	(0, ∞)	€
			Alteração das condições do empréstimo dos outros imóveis	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Ano da alteração mais recente	Agregado doméstico privado		-	-	-	aaaa	Não aplicável
			Dificuldade de pagamento das prestações	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor atual dos outros imóveis da parte de que é proprietário	Agregado doméstico privado			-	-	(0, ∞)	€
			Restantes empréstimos por liquidar que utilizam outros imóveis como garantia (S/N)			V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Saldo total em dívida dos restantes empréstimos que utilizam outros	Agregado doméstico privado			-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			imóveis como garantia							
			Valor total das prestações mensais dos restantes empréstimos que utilizam outros imóveis como garantia (incluindo juros e amortizações)	Agregado doméstico privado		-	-	(0, ∞)	€	
			Existência de pagamentos voluntários (amortizações extraordinárias) restantes empréstimos que utilizam outros imóveis como garantia nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Valor dos pagamentos voluntários (amortizações extraordinárias) dos restantes empréstimos que utilizam outros imóveis como garantia nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		-	-	(0, ∞)	€	
			Agregado doméstico privado proprietário de automóvel (S/N)	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Automóveis propriedade do agregado doméstico privado	Agregado doméstico privado		-	-	[0,99]	N.º	
			Valor atual dos automóveis	Agregado doméstico privado		-	-	(0, ∞)	€	
			Agregado doméstico privado proprietário	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			de outros veículos (S/N)							
			Valor atual dos outros veículos	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Agregado doméstico privado proprietário de objetos de valor	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor atual dos objetos de valor	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Compra de automóvel ou motociclo nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor líquido pago pela aquisição de automóveis ou motociclos nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado					(0, ∞)	€
			Existência de contratos de leasing	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor dos pagamentos mensais dos contratos de leasing	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor do montante em dívida total para se tornar proprietário dos bens	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de linha de crédito ou conta com descoberto bancário	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de saldo em dívida na linha de crédito ou conta com descoberto bancário	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor do saldo em dívida na linha de crédito ou conta com descoberto bancário	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de cartões de crédito	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de saldos em dívida nos cartões	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			de crédito com cobrança de juros							
			Valor dos saldos em dívida	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Membro do agregado doméstico privado avalista ou fiador em empréstimos concedidos a indivíduos não pertencentes ao agregado doméstico privado	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimos concedidos por familiares ou amigos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimos por liquidar concedidos por familiares ou amigos	Agregado doméstico privado					[0, 99]	N.º
			Principal finalidade do empréstimo concedido por familiares ou amigos	Agregado doméstico privado		V03965	Finalidades do empréstimo (2)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras finalidades do empréstimo concedido por familiares ou amigos (S/N)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras finalidades do empréstimo concedido por familiares ou amigos	Agregado doméstico privado		V03965	Finalidades do empréstimo (2)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor do empréstimo concedido por familiares ou amigos	Agregado doméstico privado					(0, ∞)	€
			Valor restantes empréstimos concedidos por familiares ou amigos	Agregado doméstico privado					(0, ∞)	€
			Existência de outras dívidas (outros	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			empréstimos não garantidos)							
			Outras dívidas (outros empréstimos não garantidos)	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0,99]	N.º
			Principal razão de contratação de outros empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		V03905	Finalidades do empréstimo	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras finalidades de outros empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Outras finalidades de contratação de outros empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		V03905	Finalidades do empréstimo	1	Não aplicável	Não aplicável
			Ano de constituição de outros empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		-	-	-	aaaa	Não aplicável
			Valor dos outros empréstimos não garantidos na data de constituição	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Prazo de reembolso dos outros empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0,99]	Anos
			Valor dos outros empréstimos não garantidos ainda em dívida	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Outros empréstimos não garantidos com taxa de juro variável	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Taxa de juro dos outros empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0,000; 99,999]	%
			Indexante dos outros empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		V03908	Indexante da taxa de juro	-	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Spread dos empréstimos não garantidos	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0, 000; 99,999]	%
			Valor da prestação mensal dos outros empréstimos não garantidos (incluindo juros e amortizações)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Alteração das condições do empréstimo não garantidos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Ano da alteração mais recente	Agregado doméstico privado		-	-	-	aaaa	Não aplicável
			Razão da alteração das condições do empréstimo não garantido	Agregado doméstico privado		V03911	Razões para a alteração das condições da hipoteca	1	Não aplicável	Não aplicável
			Dificuldade de pagamento das prestações	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor do saldo total em dívida nos outros empréstimos não garantidos (para além dos 3 de maior valor)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor da prestação mensal dos outros empréstimos não garantidos (incluindo juros e amortizações) (para além dos 3 de maior valor)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Atrasos ou falhas nos pagamentos dos empréstimos nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		V03912	Situação face ao pagamento de empréstimos	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atrasos ou falhas nos pagamentos dos empréstimos maiores de 90 dias	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de prestações em atraso	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atraso ou falha no pagamento da prestação de empréstimos que têm a residência principal como garantia	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atraso ou falha no pagamento da prestação de empréstimos que têm outros imóveis como garantia	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atraso ou falha no pagamento da prestação de empréstimos de carácter privado (de familiares ou amigos)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atraso ou falha no pagamento da prestação de outros empréstimos não garantidos por imóveis	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atraso ou falha no pagamento da prestação de outras dívidas	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Pedido de crédito numa instituição financeira nos últimos 3 anos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Resposta ao pedido de crédito solicitado à instituição financeira nos últimos 3 anos	Agregado doméstico privado		V03913	Resposta ao pedido de crédito pela instituição financeira	1	Não aplicável	Não aplicável
			Obtenção do montante solicitado com o novo pedido de crédito nos últimos 3 anos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Decisão de não realizar pedidos de crédito devido à perceção de restrições nos últimos 3 anos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimo não satisfeito para compra de residência principal	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimo não satisfeito para compra de outro imóvel	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimo não satisfeito para outro empréstimo	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimo recusado para compra de imóvel justificado por não ter rendimento suficiente	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimo recusado para compra de imóvel justificado por não ter dinheiro para entrada	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Empréstimo recusado para compra de imóvel justificado por outro motivo	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Participação ativa na empresa	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Investimentos nas empresas ou	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0,99]	N.º

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			sociedades anónimas com participação ativa							
			Atividade económica da empresa	Agregado doméstico privado		-	-	-	Texto	Não aplicável
			Atividade económica da empresa	Agregado doméstico privado		V00554	Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3	2	Não aplicável	Não aplicável
			Forma jurídica da empresa	Agregado doméstico privado		V03915	Forma jurídica (ISFF)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Ano de início de participação ativa na empresa	Agregado doméstico privado		-	-	-	aaaa	Não aplicável
			Volume do negócio no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Trabalhadores da empresa	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0,99999]	N.º
			Membros do agregado doméstico privado trabalhadores da empresa	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Proporção da participação ativa como proprietário de empresa	Agregado doméstico privado		-	-	-	[0, 100]	%
			Valor líquido da participação ativa como proprietário da empresa	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor líquido da participação ativa como proprietário de outra empresa	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Investimento em negócios apenas como investidor	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor líquido do investimento em negócios apenas como investidor	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de garantias de crédito para o investimento	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de conta à ordem	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor das contas à ordem	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de depósitos a prazo ou outras poupanças	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor dos depósitos a prazo ou outras poupanças	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Contas bancárias em euros	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de certificados de aforro	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor dos certificados de aforro	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de fundos de investimento	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de fundos que investem predominantemente em ações (por exemplo, PPA)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de fundos que investem predominantemente em obrigações	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de fundos de tesouraria ou do mercado monetário	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de fundos que investem predominantemente no mercado imobiliário	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de hedge funds	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de outro tipo de fundos (especificar)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de fundos de tipo desconhecido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor de fundos que investem predominantemente em ações (por exemplo, PPA)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor de fundos que investem predominantemente em obrigações	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor de fundos de tesouraria ou do mercado monetário	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor de fundos que investem predominantemente no mercado imobiliário	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor de hedge funds	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor de outro tipo de fundos (especificar)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor de fundos de tipo desconhecido	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor total dos fundos	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de títulos de dívida	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor dos títulos de dívida	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de obrigações ou outros títulos de dívida emitidos pelo sector público em Portugal ou no estrangeiro	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de obrigações ou outros títulos de dívida	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			emitidos por bancos ou outros intermediários financeiros							
			Existência de obrigações ou outros títulos de dívida emitidos por sociedades não financeiras	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de outros tipos de títulos de dívida (especificar)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de ações de empresas cotadas em bolsa	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor de mercado das ações de empresas cotadas em bolsa	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de contas geridas por gestor de cliente	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de contas geridas por gestor de cliente - outros ativos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor de outros ativos das contas geridas por gestor de cliente	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de empréstimos efetuados a empresas de que seja proprietário	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor dos empréstimos efetuados a empresas de que seja proprietário	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de empréstimos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			efetuados a alguém externo ao agregado							
			Valor dos empréstimos efetuados a alguém externo ao agregado	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Existência de outros ativos financeiros (opções, futuros, patentes)	Agregado doméstico privado	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Outros ativos financeiros (opções, futuros, patentes)	Agregado doméstico privado	-	-	-	Texto	Não aplicável	
			Valor de outros ativos financeiros (opções, futuros, patentes)	Agregado doméstico privado	-	-	-	(0, ∞)	€	
			Tipo de risco financeiro disposto a assumir	Agregado doméstico privado	V03916	Níveis de risco financeiro (assumido)	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Situação do património líquido nos últimos 3 anos	Agregado doméstico privado	V03917	Escala de opinião 93 (situação do património líquido)	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Previsão da situação do património líquido nos próximos 2 anos	Agregado doméstico privado	V03918	Escala de opinião 94 (previsão da situação do património líquido)	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Principal condição perante o trabalho (auto classificação) do indivíduo	Indivíduo com 16 e mais anos de idade	V03093	Condição perante o trabalho (ICOR 5)	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Condição perante o trabalho (outras) (S/N)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Outra condição perante o trabalho (auto classificação) do indivíduo	Indivíduo com 16 e mais anos de idade	V03093	Condição perante o trabalho (ICOR 5)	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Licença parental ou outro tipo de licença	Indivíduo com 16 e mais anos de idade	V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável	
			Situação na profissão	Indivíduo com 16 e mais anos de idade	V03920	Situação na profissão - variante 15	1	Não aplicável	Não aplicável	

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
	61	01-01-2005	Profissão	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	Texto	Não aplicável
	5134	07-09-2011	Profissão (Sub grande grupo - CPP)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V02014	CPP-10 - Classificação portuguesa das profissões, 2010	2	Não aplicável	Não aplicável
	466	01-01-2005	Atividade económica	Indivíduo com 16 e mais anos de idade				Texto	Não aplicável	Não aplicável
	9624	07-09-2011	Atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00554	Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3	2	Não aplicável	Não aplicável
			Tipo de contrato de trabalho	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03144	Tipos de contrato de trabalho - variante 9	1	Não aplicável	Não aplicável
			Tipo de emprego	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03921	Duração do trabalho (ano todo/interrupções)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Duração semanal habitual de trabalho	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	[0,0]	Nº
			Número de horas trabalhadas por semana	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	[0,0; 999,9]	h
			Natureza institucional da entidade empregadora	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03922	Entidade empregadora	1	Não aplicável	Não aplicável
			Escalão de pessoal ao serviço da empresa onde exerce a atividade	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V04462	Escalões de pessoal ao serviço (1-9; >=500;)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento bruto mensal (tco)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade			-	-	(0, ∞)	€
			Rendimento bruto mensal (tcp)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade			-	-	(0, ∞)	€
			Antiguidade no emprego	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	[0, 90]	Ano (Ano)
	9526	25-08-2011	Existência de mais do que um emprego (S/N)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Situação na profissão (emprego secundário)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03923	Situação na profissão (atividade secundária)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Alguma vez trabalhou	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Último ano de trabalho	Indivíduo com 16 e mais anos de idade				-	aaaa	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Principal profissão durante a maior parte da vida	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					Texto	Não aplicável
			Principal profissão durante a maior parte da vida	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V02014	CPP-10 - Classificação portuguesa das profissões, 2010	2	Não aplicável	Não aplicável
			última profissão	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					Texto	Não aplicável
			última profissão	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V02014	CPP-10 - Classificação portuguesa das profissões, 2010	2	Não aplicável	Não aplicável
			Situação no último emprego	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03920	Situação na profissão - variante 15	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atividade económica no último emprego	Indivíduo com 16 e mais anos de idade				Texto	Não aplicável	Não aplicável
			Atividade económica no último emprego	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00554	Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3	2	Não aplicável	Não aplicável
			Situação no emprego na maior parte da vida	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03920	Situação na profissão - variante 15	1	Não aplicável	Não aplicável
			Atividade económica na maior parte da vida	Indivíduo com 16 e mais anos de idade				Texto	Não aplicável	Não aplicável
			Atividade económica na maior parte da vida	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00554	Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3	2	Não aplicável	Não aplicável
			Total de anos completos de trabalho	Indivíduo com 16 e mais anos de idade				-	[0, 90]	Ano (Ano)
			Idade pretendida para a reforma	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	[0, 90]	Ano (Ano)
			Existência de alteração na condição perante o trabalho nos últimos 3 anos	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03924	Tipologia sim/não (existência de alterações no emprego)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Probabilidade de perder o emprego	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,100]	%
			Probabilidade de encontrar um emprego	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,100]	%
			Existência de plano de pensão de reforma regime público	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de contribuições para a Segurança Social	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de contribuições para a Caixa Geral de Aposentações	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de contribuições para Regime público de um país da União Europeia, Noruega, Liechtenstein, Islândia ou Suíça	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Anos de contribuição para a Segurança Social	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,99]	Anos
			Descontos na atualidade para a Segurança Social	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Anos de contribuição para a Caixa Geral de Aposentações	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,99]	Anos
			Descontos na atualidade para a Caixa Geral de Aposentações	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Idade em que espera começar a receber a pensão (Segurança Social e/ou Caixa Geral de Aposentações)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,120]	Anos
			Anos de contribuição para um Regime público de um país da União Europeia, Noruega, Liechtenstein, Islândia ou Suíça	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,99]	Anos
			Descontos na atualidade para um Regime público de um	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			país da União Europeia, Noruega, Liechtenstein, Islândia ou Suíça							
			Idade em que espera começar a receber a pensão (Regime público de um país da União Europeia, Noruega, Liechtenstein, Islândia ou Suíça)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,120]	Anos
			Montante mensal de contribuições para a segurança social	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€
			Montante mensal de contribuições para a caixa geral de aposentações	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€
			Montante mensal de contribuições para o regime público de um país da União Europeia, Noruega, Liechtenstein, Islândia ou Suíça	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de plano de pensão de reforma regime público (outros países)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Tipo de descontos do plano de pensão de reforma regime público (outros países)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V04463	Forma de desconto (pensão de reforma)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Tipo de plano de pensão de reforma regime público (outros países)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03926	Plano de pensão	1	Não aplicável	Não aplicável
			Montante atual na conta associada a plano de pensão de	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			reforma regime público (outros países)							
			Existência de contribuições na atualidade para o plano de pensão de reforma regime público (outros países)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Contribuições mensais para o plano de pensão de reforma regime público (outros países)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-		(0, ∞)	€
			Anos de contribuição para o plano de pensão de reforma regime público (outros países)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,99]	Anos
			Idade em que espera começar a receber a pensão de reforma regime público (outros países)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,120]	Nº
			Existência de planos de pensões associados à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Planos de pensões associados à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,9]	Nº
			Tipo de descontos do plano de pensões associado à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V04463	Forma de desconto (pensão de reforma)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Tipo de plano de pensões associado à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03926	Plano de pensão	1	Não aplicável	Não aplicável
			Montante atual na conta associada ao plano de pensão	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-		(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			associado à atividade profissional							
			Plano de pensões associado à atividade profissional contributivo ou não contributivo	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03927	Regime de pensão (contributivo/não contributivo)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Contribuições na atualidade para o plano de pensões associado à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Contribuições mensais para o plano de pensões associado à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-		(0, ∞)	€
			Anos de contribuição para o plano de pensões associado à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,99]	Anos
			Idade em que espera começar a receber a pensão associado à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,120]	Nº
			Tipo de plano de pensões associado à atividade profissional (restantes planos)	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03928	Tipologia sim/não (plano de pensão)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Montante atual na conta associada aos restantes planos de pensões associados à atividade profissional	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-		(0, ∞)	€
			Proporção mínima do rendimento do trabalho que espera receber na reforma	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,100]	%
			Proporção máxima do rendimento do trabalho que espera receber na reforma	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,100]	%

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de planos voluntários de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Planos voluntários de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,9]	Nº
			Montante atual na conta associada ao plano voluntário de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					(0, ∞)	€
			Contribuições na atualidade para o plano voluntário de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Contribuições mensais para o plano voluntário de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-		(0, ∞)	€
			Anos de contribuição para o plano voluntário de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,99]	Anos
			Idade em que espera começar a receber o plano voluntário de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0,120]	Nº
			Montante atual na conta associada aos restantes planos voluntários de pensões	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					(0, ∞)	€
			Existência de rendimento proveniente de trabalho por conta de outrem ou independente (+ 50% mesmo empregador) no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de trabalho por conta de outrem ou independente (+ 50%	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			mesmo empregador) no ano anterior							
			Existência de rendimento ou prejuízo proveniente de trabalho por conta própria no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V03929	Tipologia sim/não (sim, teve rendimento - não recebeu nenhum rendimento)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de trabalho por conta própria no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€
			Prejuízo proveniente de trabalho por conta própria no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(-∞,0)	€
			Existência de rendimento proveniente de planos de pensões públicas no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de planos de pensões públicas no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de rendimento proveniente de planos de pensões privadas no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de planos de pensões privadas no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de rendimento proveniente de subsídio de desemprego no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Rendimento proveniente de subsídio de desemprego no ano anterior	Indivíduo com 16 e mais anos de idade		-	-	-	(0, ∞)	€
			Autoapreciação da satisfação com a vida	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0;10]	Nº
			Disposição para assumir riscos	Indivíduo com 16 e mais anos de idade					[0;10]	Nº
			Existência de rendimento proveniente de outras transferências públicas regulares no ano anterior	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de outras transferências públicas regulares no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de rendimento proveniente de transferências privadas regulares no ano anterior	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de transferências privadas regulares no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Rendimentos provenientes de outras transferências privadas não regulares no ano anterior	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de outras transferências privadas não	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			regulares no ano anterior							
			Existência de apoio não monetário para fazer face a necessidades básicas (refeições, tarefas domésticas, cuidar de crianças, roupa, etc.)	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de alojamento gratuito	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio não monetário em caso de doença ou morte	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio não monetário para encontrar emprego	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio não monetário de alguém como fiador ou avalista num empréstimo do agregado	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de outro apoio não monetário	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de rendimento proveniente de rendas de imóveis no ano anterior	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de rendas de imóveis no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de rendimento proveniente de investimentos financeiros no ano anterior	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de investimentos financeiros no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Rendimento correspondente a juros (dos investimentos financeiros no ano anterior)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de rendimento proveniente de lucros de negócios privados no ano anterior	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Rendimento proveniente de lucros de negócios privados no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de rendimento proveniente de outra situação no ano anterior	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Fonte de rendimento proveniente de outra situação no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	Texto	Não aplicável
			Rendimento proveniente de outra situação no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Rendimento total no ano anterior	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Opinião sobre o rendimento proveniente do ano anterior face a um ano "normal"	Agregado doméstico privado		V02457	Escala de opinião 41 (superior - inferior)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Previsão sobre o rendimento a obter no próximo ano	Agregado doméstico privado		V03930	Tipologia sim/não (superior - aproximadamente igual)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de herança ou doação recebida de indivíduo não pertencente ao agregado	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Herança ou doação recebida de indivíduo não pertencente ao agregado	Agregado doméstico privado					[0,99]	Nº
			Herança ou doação	Agregado doméstico privado		V03931	Tipo de oferta	1	Não aplicável	Não aplicável
			Ano de receção da herança ou doação	Agregado doméstico privado		-	-	-	aaaa	Ano
			Existência de dinheiro recebido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de imóvel recebido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de utilização de um imóvel (usufruto) recebido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de terreno recebido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de negócio recebido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de ações ou outros títulos recebidos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de joias, mobílias, peças de arte recebidos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de seguro de vida recebido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de carro ou outro veículo recebido	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de outros ativos recebidos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor do Herança ou doação recebida	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Relação de parentesco com o representante do agregado relativamente à proveniência do bem	Agregado doméstico privado		V03932	Relação de parentesco com quem efetuou a oferta	1	Não aplicável	Não aplicável
			Previsão de existência de herança ou doação a receber de indivíduo não pertencente ao agregado	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor médio mensal de despesa em alimentação e bebidas consumidas em casa	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal de despesa em alimentação e bebidas consumidas fora de casa	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal de despesa em serviços correntes	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor de despesa com férias nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – vestuário e calçado	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – produtos domésticos	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – despesas de saúde	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – transporte	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – cultura e desporto	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – educação	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – outros	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Valor médio mensal em bens de consumo e serviços – TOTAL	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de despesa com encargos regulares efetuados a outros agregados ou organizações privadas	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor médio mensal de despesa com encargos regulares a outros agregados ou organizações privadas	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Existência de ajuda monetária não regular atribuída a outros agregados nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor de ajuda monetária não regular atribuída a outros agregados nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Motivo mais importante de poupança	Agregado doméstico privado		V03933	Motivos de poupança	1	Não aplicável	Não aplicável
			Hábitos de poupança que caracterizam o agregado	Agregado doméstico privado		V04461	Hábitos de poupança padrão	1	Não aplicável	Não aplicável
			Valor do montante remanescente face ao ano anterior (poupança ou gasto)	Agregado doméstico privado		-	-	-	(0, ∞)	€
			Opinião sobre despesas regulares nos últimos 12 meses face a um ano "normal"	Agregado doméstico privado		V03957	Escala de opinião 101 (superiores ao normal - iguais)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Opinião sobre despesas regulares nos últimos 12 meses face ao rendimento	Agregado doméstico privado		V03934	Escala de opinião 95 (superiores - semelhantes - inferiores)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Tipo de medida adotada para fazer face a despesas superiores ao rendimento nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		V03935	Medidas tomadas para pagar despesas	1	Não aplicável	Não aplicável
			Opinião sobre montante da poupança nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		V03958	Escala de opinião 102 (poupança inferior ao habitual - poupança superior ao habitual)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Motivos para ter poupado menos que habitualmente nos últimos 12 meses	Agregado doméstico privado		V03937	Motivos para a redução da poupança (2)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Fatores para a poupança ter reduzido	Agregado doméstico privado		V03936	Motivos para a redução da poupança (1)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Fatores para a poupança ter aumentado	Agregado doméstico privado		V03938	Motivos para o aumento da poupança (1)	1	Não aplicável	Não aplicável
			Motivos para ter poupado mais que	Agregado doméstico privado		V03939	Motivos para o aumento da poupança (2)	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			habitualmente nos últimos 12 meses							
			Aplicações efetuadas à poupança que fez mais que habitualmente	Agregado doméstico privado		V03940	Aplicações da poupança	1	Não aplicável	Não aplicável
			Proporção do rendimento que gastaria em compras de bens e serviços	Agregado doméstico privado					[0, 100]	%
			Proporção do rendimento que pouparia, investiria ou usava para pagar dívidas	Agregado doméstico privado					[0, 100]	%
			Desistência de 20% do prémio equivalente ao rendimento anual para receber de imediato	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Desistência de 10% do prémio equivalente ao rendimento anual para receber de imediato	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Desistência de 5% do prémio equivalente ao rendimento anual para receber de imediato	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Desistência de 2% do prémio equivalente ao rendimento anual para receber de imediato	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio financeiro em situação de emergência de indivíduo não pertencente ao agregado	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de apoio extraordinário ao rendimento para famílias vulneráveis em 2022	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio excepcional ao rendimento para não pensionistas em 2022	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio extraordinário ao rendimento para crianças e jovens em 2022	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de complemento excepcional a pensionistas em 2022	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio extraordinário ao rendimento para famílias vulneráveis em 2023	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio adicional ao abono de família em 2023	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio extraordinário à renda em 2023	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de apoio extraordinário ao crédito à habitação própria em 2023	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de outros apoios públicos	Agregado doméstico privado		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Aspeto relevante não abordado para avaliação da situação financeira do agregado	Agregado doméstico privado		-	-	-	Texto	Não aplicável
			Aparência exterior do edifício	Alojamento		V03942	Estado de conservação do edifício (ISFF)	1	Não aplicável	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código associado e data início de vigência	Domínio de valores da variável				
						Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
			Existência de porteiro no edifício	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de segurança no edifício	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Condomínio fechado	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de intercomunicador no edifício	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de porta no edifício	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de portão fechado e cerca no edifício	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável
			Existência de cão no edifício	Alojamento		V00180	Tipologia sim/não	1	Não aplicável	Não aplicável

VII. Variáveis Derivadas

A definir.

VIII. Indicadores a disponibilizar

A definir.

IX. Conceitos

Código	Designação	Definição
123	AÇÕES	Ativos financeiros negociáveis representativos das frações em que se encontra dividido o capital social de sociedades. Estes ativos conferem aos seus titulares quer direitos estatutários (informação e presença com ou sem direito a voto), quer direitos económicos (dividendos, partilha de fundo social e preferência na subscrição de novas ações).
159	AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO	Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco; ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior. Notas: Os hóspedes com pensão alimentar, os casais residindo com os pais e os filhos/hóspedes, bem como outras pessoas, são incluídos no agregado doméstico privado, desde que as despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) sejam, habitualmente, suportadas por um orçamento comum. São ainda considerados como pertencentes ao agregado doméstico privado o(a)s empregados domésticos que coabitem no alojamento.
1482	ALOJAMENTO	Local distinto e independente que, pelo modo como foi construído, reconstruído, ampliado, transformado ou está a ser utilizado, se destina a habitação com a condição de não estar a ser utilizado totalmente para outros fins no momento de referência: por distinto entende-se que é cercado por paredes de tipo clássico ou de outro tipo, é coberto e permite que uma pessoa ou um grupo de pessoas possa dormir, preparar refeições ou abrigar-se das intempéries separado de outros membros da coletividade; por independente entende-se que os seus ocupantes não têm que atravessar outros alojamentos para entrar ou sair do alojamento onde habitam.
7050	ALOJAMENTO FAMILIAR DE RESIDÊNCIA HABITUAL	Alojamento familiar ocupado que constitui a residência habitual ou principal de pelo menos uma família.
4528	ALOJAMENTO FAMILIAR DE RESIDÊNCIA PRINCIPAL	Ver ALOJAMENTO FAMILIAR DE RESIDÊNCIA HABITUAL
254	ALUNO	Indivíduo que frequenta o sistema formal de ensino após o ato de registo designado como matrícula.
4734	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	Operação financeira que visa o pagamento de uma dívida segundo várias modalidades de reembolso. No reembolso de qualquer empréstimo, há a considerar o pagamento dos juros e a amortização do capital. A amortização corresponde à parte a deduzir à dívida. A amortização pode ser realizada de uma só vez (no final do prazo) com os juros no início, durante ou no fim do prazo ou periodicamente. Neste último caso o reembolso inclui a amortização e o juro.
2896	ÁREA ÚTIL DO FOGO	Valor correspondente à superfície do fogo (incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes) medido pelo perímetro interior das paredes que o limitam, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas.

3917	ARRENDAMENTO	Modalidade do contrato de locação pelo qual alguém se obriga a proporcionar a outrem o gozo temporário de coisa imóvel mediante retribuição (renda). O arrendamento pode ser rural, urbano ou misto, consoante a natureza rural ou urbana do prédio e o fim a que se destina.
2051	ATIVIDADE ECONÓMICA	Resultado da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos fatores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a atividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).
2414	ATIVIDADE PRINCIPAL DO INDIVÍDUO	Atividade em que o indivíduo habitualmente trabalha mais horas no período de referência.
2812	ATIVOS FINANCEIROS	Ativos económicos que incluem todos os créditos financeiros, ações e outras participações e a componente em barras de ouro do ouro monetário. Os passivos são estabelecidos quando os devedores são obrigados a realizar um pagamento ou uma série de pagamentos aos credores.
2807	ATIVOS NÃO FINANCEIROS	Ativos económicos que resultam e/ou são utilizados na atividade produtiva e sobre os quais são exercidos direitos de propriedade pelas unidades institucionais, individual ou coletivamente, e dos quais podem ser retirados proveitos económicos pelos seus proprietários, através da sua detenção, utilização ou autorização de utilização por terceiros durante um período de tempo Dividem-se em ativos não financeiros produzidos e ativos não financeiros não produzidos. A maioria dos ativos não financeiros serve duas finalidades: são, em primeiro lugar, objetos utilizados na atividade económica e, ao mesmo tempo, servem como reservas de valor.
1578	AUTOMÓVEL LIGEIRO	Veículo automóvel cuja lotação ou peso brutos não excedam, respetivamente, nove lugares (incluindo o condutor), ou 3 500 kg. Notas: Os automóveis ligeiros subdividem-se segundo o tipo em: automóveis ligeiros de passageiros, automóveis ligeiros de mercadorias e automóveis ligeiros de transporte misto.
7828	AVALISTA	Pessoa que assume o compromisso de pagar a quantia em dívida, caso o devedor não efetue o pagamento das prestações devidas. Notas: Torna-se exigível logo que o devedor deixe de cumprir com uma prestação.
2457	BANCOS	Instituições de crédito que podem efetuar as seguintes operações: a) Receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis; b) Operações de crédito, incluindo concessão de garantias e outros compromissos, locação financeira e factoring; c) Operações de pagamento; d) Emissão e gestão de meios de pagamento, tais como cartões de crédito, cheques de viagem e cartas de crédito; e) Transações, por conta própria ou da clientela, sobre instrumentos financeiros a prazo e opções, e operações sobre divisas ou sobre taxas de juro e valores mobiliários; f) Participação em emissões e colocações de valores mobiliários e prestação de serviços correlativos; g) Atuação nos mercados interbancários; h) Consultoria, guarda, administração e gestão de carteiras de valores mobiliários; i) Gestão e consultoria em gestão de outros patrimónios; j) Consultoria das empresas em matéria de estrutura do capital, de estratégia empresarial e de questões conexas, bem como consultoria e serviços no domínio da fusão e compra de

		empresas; k) Operações sobre pedras e metais preciosos; l) Tomada de participações no capital de sociedades; m) Comercialização de contratos de seguro; n) Prestação de informações comerciais; o) Aluguer de cofres e guarda de valores; p) Outras operações análogas e que a lei lhes não proíba.
10060	BOLSA DE ESTUDO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	Bolsa de estudo destinada a alunos de agregados familiares sem o nível mínimo e adequado de recursos financeiros nos termos da legislação em vigor.
5923	BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO	Bolsa de estudo destinada a alunos do ensino superior, inscritos em ciclos de estudos de licenciatura, mestrado e mestrado integrado, bem como em cursos de especialização tecnológica, que tenham revelado um aproveitamento escolar excecional de acordo com os critérios estabelecidos.
3767	CAMIÃO	Veículo rígido, de peso bruto superior a 3 500 kg, concebido exclusiva ou principalmente para transporte de mercadorias
7841	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	Entidade responsável pela gestão do regime de segurança social dos funcionários públicos (administração direta) e agentes que, vinculados a qualquer título, exerçam funções, com subordinação à direção e disciplina dos respetivos órgãos, na administração central, local e regional em matéria de pensões. Notas: Os trabalhadores da administração pública indireta (como, por exemplo, os trabalhadores do INE) estão sujeitos ao regime geral da Segurança Social.
6973	CARTÃO DE COMPRAS	Cartão de crédito emitido por uma loja/ estabelecimento para pagamento das compras aí efetuadas, podendo também permitir a acumulação de pontos/descontos. Estes cartões são emitidos pela loja/estabelecimento em parceria com uma instituição de crédito ou sociedade financeira devidamente autorizada.
6968	CARTÃO DE CRÉDITO	Cartão de pagamento diferido, que serve de meio de pagamento e de financiamento sem que o seu titular tenha de dispor imediatamente de fundos, podendo usufruir de crédito gratuito por períodos que podem ir até 50 dias. Até à data de pagamento o titular do cartão pode decidir qual a forma de pagamento da dívida e, se não liquidar na totalidade, o montante remanescente permanece em dívida por mais um período, sendo o extrato seguinte acrescido dos juros correspondentes a esse período.
2787	CARTÕES DE DÉBITO	Qualquer instrumento de pagamento, para uso eletrónico que possibilite ao seu detentor a utilização de uma conta depósito junto de uma instituição de crédito que emite o cartão quer para efeitos de levantamento de numerário em máquinas automáticas, quer para aquisição de bens ou serviços em estabelecimentos comerciais. Só podem emitir este tipo de instrumento as instituições financeiras autorizadas a receber depósitos.
2463	CERTIFICADOS DE AFORRO	Títulos da dívida pública nominativos emitidos pelo Tesouro, através do Instituto de Gestão do Crédito Público, podendo ser subscritos neste instituto ou em qualquer estação dos correios. Os certificados só podem ser subscritos por pessoas singulares e apenas são transmissíveis por morte. O reembolso total ou parcial só pode ter lugar 90 dias após a data da emissão, sendo efetuado mediante prévia apresentação do pedido de amortização. Os períodos de capitalização automática dos juros são de três meses, contados a partir da data de emissão.
2465	CERTIFICADOS DE DEPÓSITO	Títulos representativos de depósitos constituídos junto da instituição emitente, em escudos ou em moeda estrangeira. Estes certificados são nominativos e transmissíveis por endosso, nos termos gerais, com eles transferindo-se todos os direitos relativos

		<p>aos depósitos que representam. As suas características principais são as seguintes: a) Emissão por prazos a estabelecer pelas partes contratantes; b) O valor nominal e a taxa de juro são livremente negociáveis entre a Instituição emitente e o cliente, podendo esta ser fixa ou variável; c) Os juros podem ser pagos na data de vencimento ou a intervalos regulares acordados entre as partes; d) As instituições de crédito podem adquirir os certificados por elas emitidos, os quais se consideram resgatados, liquidando o depósito correspondente</p>
1456	CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO	Situação do indivíduo perante a atividade económica no período de referência podendo ser considerado ativo ou inativo.
7153	CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO MAIS FREQUENTE	Condição perante o trabalho declarada pelo indivíduo como aquela que tenha ocupado mais de metade do número de meses do ano a que respeita a informação.
6970	CONTA BANCÁRIA À ORDEM	<p>Conta movimentada pelo titular que pode dispor a todo o momento do seu dinheiro, conservando a disponibilidade total para requer o seu reembolso.</p> <p>Notas: Permite aos titulares fazer diretamente transferências e pagamentos. Entre os serviços normalizados oferecidos pelas contas à ordem contam-se a caderneta de cheques, a possibilidade de ordens pendentes, débitos diretos e pagamentos através de um cartão de débito. Uma conta de poupança não é uma conta-corrente, se não dispuser dessas possibilidades.</p>
7829	CONTA DE DEPÓSITO A PRAZO	<p>Depósito de capital normalmente num banco, caixa económica, instituição de crédito, banco mutualista, que não pode ser levantado por um determinado "prazo" ou período de tempo. Findo o prazo, o capital poderá ser levantado ou mantido por outro prazo.</p> <p>Notas: É possível que cliente e instituição acordem condições especiais que possibilitem a movimentação antecipada dos fundos, com ou sem "penalizações", como, por exemplo, o não pagamento de parte ou da totalidade dos juros convencionados.</p>
7830	CONTA DE POUPANÇA	<p>Conta de depósito a prazo dirigida a finalidades específicas, cujo regime está regulado, no todo ou em parte, na lei, e que podem conceder determinados benefícios (exemplos: contas poupança para habitação, contas poupança para reformados, contas poupança para jovem e contas poupança para emigrantes).</p> <p>Notas: Incluem-se as contas poupança para condomínios, desde que se integre apenas a parte correspondente à fração do agregado e os certificados de depósito.</p>
3729	CONTRATO	Acordo vinculativo, assente sobre duas ou mais declarações de vontade contrapostas, mas perfeitamente harmonizáveis entre si, que visam estabelecer uma composição unitária de interesses.
1744	CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	Contrato pelo qual uma pessoa se obriga, mediante retribuição, a prestar a sua atividade intelectual ou manual a outra pessoa, sob autoridade e direção desta.
1256	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	Quantias determinadas pela aplicação das percentagens fixadas na lei sobre as remunerações ou equiparadas (bases de incidência), sendo devidas pelo beneficiário e, no caso dos trabalhadores por conta de outrem, também pela respetiva entidade empregadora a fim de contribuírem para o financiamento dos Regimes da Segurança Social.
364	COOPERATIVA	Pessoa coletiva, com capital e composição variáveis, que visa, através da cooperação e entajuda dos seus membros e na observância dos princípios cooperativos, a satisfação, sem fins lucrativos, das necessidades económicas, sociais e culturais dos seus associados.

7077	COPROPRIETÁRIO DO ALOJAMENTO	Titular do direito de propriedade sobre um alojamento, em comunhão com uma ou mais pessoas.
3732	CREDOR	Titular de um direito de crédito. É a pessoa que tem o interesse que a prestação do devedor visa satisfazer e que pode exigir o seu cumprimento, embora não seja necessariamente aquela a quem a prestação é realizada.
6972	CRÉDITOS	Ver EMPRÉSTIMOS
3612	DATA DE CONSTITUIÇÃO	Para as sociedades sujeitas a registo comercial, esta corresponde à data de emissão do cartão definitivo que culmina no momento em que são requeridos os registos na Conservatória de Registo Comercial. O ato de registo na Conservatória e "atribuição" da correspondente data de constituição deverá ser publicitado em Diário da República - III série (se forem sociedades por quotas, anónimas ou comandita por ações) e no Jornal da localidade da sede ou região (opcional). Nesta data já terão que ter sido cumpridos um conjunto de formalidades como sejam a celebração da escritura pública da constituição da sociedade, da apresentação da declaração do início de atividade e respetiva inscrição na Segurança Social. Para as sociedades civis, a data de constituição corresponde à data da realização da escritura de constituição. Para as Sociedades de Advogados, Revisores Oficiais de Contas e similares, a data de constituição corresponde à data de inscrição na Ordem.
6971	DESCOBERTO NA CONTA BANCÁRIA	Corresponde ao saldo negativo numa conta bancária sobre o qual, em geral, são cobrados juros.
2473	DESCONTO	Operação de crédito titulado por efeitos com juros antecipados. Inclui as operações de desconto e de redesconto. Esta operação consiste em pagar ao portador de um título de crédito (público ou privado), o seu valor presente, i.e., antecipar o fluxo de fundos resultante desse título de crédito à custa da dedução de uma quantia que tem em consideração o período da antecipação e as taxas de juro em vigor no mercado. Constitui-se normalmente como crédito de curto prazo.
1459	DESEMPREGADO	Indivíduo com idade dos 15 aos 74 anos que, no período de referência, se encontrava simultaneamente nas seguintes situações: 1) não tinha trabalho remunerado nem qualquer outro; 2) tinha procurado ativamente um trabalho remunerado ou não ao longo de um período específico (o período de referência ou as três semanas anteriores); 3) estava disponível para trabalhar num trabalho remunerado ou não. A procura ativa traduz as seguintes diligências: 1) contacto com centros de emprego público ou agências privadas de colocações; 2) contacto com empregadores; 3) contactos pessoais ou com associações sindicais; 4) colocação, resposta ou análise de anúncios; 5) procura de terrenos, imóveis ou equipamentos; 6) realização de provas ou entrevistas para seleção; 7) solicitação de licenças ou recursos financeiros para a criação de empresa própria. A disponibilidade para aceitar um trabalho é fundamentada com: 1) o desejo de trabalhar; 2) a vontade de ter um trabalho remunerado ou uma atividade por conta própria, no caso de se poder obter os recursos necessários; 3) a possibilidade de começar a trabalhar num período específico (período de referência ou as duas semanas seguintes).
3786	DIREITO DE AUTOR	Direito atribuído ao criador de uma obra intelectual, seja qual for o género desta ou a sua forma de expressão (ex.: escritos literários, científicos e artísticos, conferências, lições, composições musicais

		com ou sem palavras, obras cinematográficas, televisivas, fonográficas, videográficas, radiográficas, obras de desenho, pintura, tapeçaria, cerâmica, azulejo, gravura, arquitetura, obras fotográficas, ilustrações e cartas geográficas, entre outras), que consiste na faculdade de reivindicar a autoria da obra e de assegurar a sua integridade e genuinidade, reagindo, designadamente, contra usurpações, plágios, mutilações ou deturpações, abrangendo igualmente direitos de carácter patrimonial.
2933	DIVIDENDO	Parcela dos lucros, de uma empresa, distribuídos aos acionistas.
167	DIVORCIADO	Estado civil do indivíduo que obteve a dissolução legal e definitiva do vínculo de casamento.
3736	DOAÇÃO	Contrato pelo qual uma pessoa (o doador), por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente (o donatário).
1468	DOMÉSTICO	Indivíduo que, não tendo um emprego nem estando desempregado, se ocupa principalmente das tarefas domésticas no seu próprio lar.
283	DURAÇÃO HABITUAL DE TRABALHO	Número de horas executadas com carácter habitual, mesmo que não realizadas no período de referência. Inclui as horas extraordinárias desde que a sua prestação tenha carácter regular.
1517	EDIFÍCIO	Construção permanente, dotada de acesso independente, coberta e limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura e destinada à utilização humana ou a outros fins. Notas: caso se pretenda observar estatisticamente apenas o parque habitacional existente num determinado momento de referência, não são considerados os edifícios totalmente utilizados para fins diferentes da habitação.
1469	EMPREGADO	Indivíduo com idade mínima de 15 anos que, no período de referência, se encontrava numa das seguintes situações: 1) tinha efetuado trabalho de pelo menos uma hora, mediante pagamento de uma remuneração ou com vista a um benefício ou ganho familiar em dinheiro ou em géneros; 2) tinha uma ligação formal a um emprego mas não estava ao serviço; 3) tinha uma empresa, mas não estava temporariamente a trabalhar por uma razão específica; 4) estava em situação de pré-reforma, mas a trabalhar.
2475	EMPRÉSTIMOS	Ativos financeiros criados quando os credores cedem fundos aos devedores, quer diretamente, quer através de mediadores e que podem estar comprovados por documentos não negociáveis ou não estar comprovados por quaisquer documentos. Em geral os empréstimos caracterizam-se pelos aspetos seguintes: a) As condições que regem um empréstimo ou são fixadas pela sociedade financeira que o concede ou negociadas entre o mutuante e o mutuário diretamente ou através de um intermediário; b) A iniciativa relativa a um empréstimo parte normalmente do mutuário; c) Um empréstimo é uma dívida incondicional ao credor que tem de ser reembolsada no vencimento e sobre a qual são cobrados juros.
7831	EMPRÉSTIMO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA	Empréstimo bancário concedido, tendo a instituição financeira como garantia a hipoteca do imóvel, até que o empréstimo seja amortizado na íntegra. Notas: Em caso de incumprimento do empréstimo (i.e., as prestações acordadas não serem pagas), a instituição financeira pode recuperar o montante em dívida através da venda do imóvel – execução da hipoteca.

3885	ENSINO SECUNDÁRIO	Nível de ensino que sucede ao ensino básico, caracteriza-se por maior diversidade e complexidade da oferta de educação e formação e visa o aprofundamento de aprendizagens para o prosseguimento de estudos ou o ingresso no mercado de trabalho. Corresponde a um ciclo de estudos de três anos de escolaridade (10.º, 11.º e 12.º) e confere um diploma.
3889	ENSINO SUPERIOR	Nível de ensino que sucede ao ensino secundário, caracteriza-se por elevada complexidade e visa aprendizagens especializadas orientadas para o ingresso no mercado de trabalho. Este nível de ensino compreende três ciclos de estudos de duração normal variável e frequência autónoma, confere diplomas e graus académicos de licenciado, mestre e doutor, e diplomas não conferentes de grau académico, e organiza-se segundo um sistema binário de ensino universitário e politécnico.
4669	ENTIDADE EMPREGADORA	Entidade para a qual um ou vários trabalhadores por conta de outrem exercem a sua atividade.
3021	ENTIDADE PATRONAL	Pessoa individual ou coletiva, de direito privado, titular de uma empresa que tenha, habitualmente, trabalhadores ao seu serviço.
174	ESTADO CIVIL	Situação jurídica da pessoa composta pelo conjunto das qualidades definidoras do seu estado pessoal face às relações familiares, que constam obrigatoriamente do registo civil. Compreende as seguintes situações: a) Solteiro; b) Casado; c) Viúvo; d) Divorciado.
3801	ESTADO CIVIL DE FACTO	Situação real em que a pessoa vive em termos de relacionamento conjugal.
3011	ESTAGIÁRIO	Trabalhador com preparação teórica que está em fase de formação profissional para as funções que pretende exercer.
272	ESTUDANTE	Vide ALUNO.
2939	EUROSISTEMA	O Eurosistema é constituído pelo Banco Central Europeu e pelos Bancos Centrais Nacionais dos Estados-membros que adotarem o Euro na Terceira Fase da União Económica e Monetária. No início da União Monetária, 11 bancos centrais nacionais pertencem ao Eurosistema.
7832	FIADOR	Pessoa responsável pelo pagamento de uma dívida, caso o beneficiário do crédito não cumpra com as suas obrigações. Notas: Torna-se exigível a intervenção do fiador, depois do credor ter tentado obter a cobrança junto do devedor de todas as formas, nomeadamente, através da execução dos respetivos bens.
3523	FORMA JURÍDICA	Classificação atribuída pelo direito e que pode revestir várias formas: Sociedades Cívis (de Direito Público ou de Direito Privado; com fim lucrativo ou sem fim lucrativo) e Sociedades Comerciais.
7588	FUNDOS DE AÇÕES	Fundos que investem principalmente em ações. Estes fundos apresentam maior risco, pelo facto de o valor das unidades de participação ser muito sensível ao risco de variação de preço das ações em que investem. O risco associado a estes fundos pode ser muito diferente, particularmente no que respeita às bolsas e países em que investem. Notas: Distinguem-se, por exemplo, os fundos que investem quase total ou exclusivamente em ações portuguesas e de outros Estados-membros da União Europeia ou em ações Norte Americanas, daqueles que investem em ações provenientes de países cuja situação económica e política pode fazer prever grandes variações no valor da carteira do fundo.

7592	FUNDOS DE FUNDOS	<p>Fundos que investem principalmente em unidades de participação de outros fundos. A política de investimentos e o risco de um fundo de fundos é, por isso, determinado pelas características dos fundos em que investe.</p> <p>Notas: Se um fundo de fundos investir apenas em unidades de participação de fundos de ações, o seu risco será equivalente ao de um fundo de ações.</p>
2483	FUNDOS DE INVESTIMENTO	<p>Instituições de investimento coletivo que constituem patrimónios autónomos, pertencentes a uma pluralidade de pessoas singulares e/ou coletivas (designadas por participantes), geridos por profissionais (as entidades gestoras). As entidades gestoras podem ser instituições de crédito, sociedades gestoras de fundos de investimento, sociedades de capital de risco ou sociedades de desenvolvimento regional. São divididos em partes iguais e sem valor nominal, designadas por unidades de participação. Os fundos podem ser fechados ou abertos, consoante o número de unidades de participação seja fixo ou variável, ou seja, na segunda hipótese, as pessoas possam adquirir ou alienar à entidade gestora partes no fundo em quantidade ilimitada. Os fundos imobiliários investem sobretudo em imóveis. Os mobiliários investem sobretudo em valores mobiliários. São fundos mobiliários os fundos de fundos, que investem em unidades de participação de outros fundos de tesouraria, que investem sobretudo em valores monetários ou muito líquidos. Existem fundos especiais como os fundos de investimento de capital de risco (FCR), que visam o desenvolvimento das empresas em que se investe, os fundos de investimento de reestruturação e internacionalização empresarial (FRIE), que visam fomentar o desenvolvimento e internacionalização de pequenas e médias empresas, os Fundos Poupança Ações (PPA), nos quais as aplicações beneficiam de poupanças fiscais, os Fundos de Gestão de Patrimónios Imobiliários (FUNGEPI), os Fundos Poupança Reforma (PPR), e os Fundos de Investimento dos empregados de empresas privatizadas.</p>
7585	FUNDOS DE OBRIGAÇÕES	<p>Fundos cujo património é composto maioritariamente por obrigações. Estes fundos possuem um risco acrescido podendo, em contrapartida, oferecer maior rentabilidade. O risco mais relevante nesta categoria de fundos é o risco de crédito das obrigações em que investem. Os fundos de obrigações podem ainda distinguir-se entre: Fundos de Obrigações de Taxa Fixa e Fundos de Obrigações de Taxa Variável.</p> <p>Notas: Os fundos de obrigações de taxa fixa investem principalmente em obrigações de taxa fixa (obrigações cujos emitentes pagam periodicamente um juro calculado com base numa taxa que se mantém inalterada até a obrigação se vencer). Estes fundos estão sujeitos ao risco de taxa de juro. Se esta subir, o valor das obrigações detidas pelo fundo tenderá a baixar. Em consequência, o valor das unidades de participação tenderá também a diminuir, havendo um risco de perda do capital investido. Os Fundos de obrigações de taxa variável investem principalmente em obrigações de taxa variável. Apesar de estarem sujeitos também ao risco de taxa de juro, adaptam-se melhor à variação das taxas de mercado uma vez que os emitentes das obrigações pagam um juro que periodicamente é revisto em função dessa variação. Dado que o risco associado a este tipo de fundos é menor do que nos fundos de obrigações de taxa fixa, a rentabilidade potencial é também menos elevada.</p>

1452	FUNDO DE PENSÕES	Fundo para o qual são efetuadas contribuições, as quais constituem um património exclusivamente afeto ao pagamento, no futuro, de prestações pecuniárias, sob a forma de renda ou capital, a título de pré-reforma, reforma por velhice ou invalidez, ou sobrevivência. O pagamento destas prestações resulta das condições fixadas num plano de pensões previamente acordado entre as partes.
7591	FUNDOS DE TESOURARIA	Fundos que se caracterizam pela predominância das aplicações de curto prazo e de elevada liquidez (como títulos de dívida pública). São fundos de risco baixo e com uma rendibilidade que corresponde à das taxas de juro do mercado monetário, destinam-se a investidores com necessidades de liquidez a curto prazo e/ou com grande aversão ao risco, afirmando-se como uma alternativa ao investimento nos depósitos bancários.
7833	FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos que investem em valores imóveis de raiz ou em valores mobiliários de sociedades cujo objeto principal seja a transação, mediação ou exploração imobiliária.
7589	FUNDOS MISTOS	Fundos que combinam características dos fundos de obrigações e dos fundos de ações, pelo que o risco e a rendibilidade associados a estes fundos varia em função do maior ou menor peso que as ações e obrigações têm no seu património, bem como dos países em que investem.
2484	FUTUROS FINANCEIROS	Contrato a prazo, segundo o qual as partes acordam no presente, uma comprar e a outra vender, numa data futura um determinado instrumento financeiro por determinado preço. O contrato pode ter por base, nomeadamente, uma taxa de juro de um instrumento financeiro selecionado, um índice ou a cotação de um título ou de uma divisa face à outra. Na medida em que estes contratos são garantidas pela interposição contratual de uma Câmara de Compensação, a qual assume, face à posição compradora, a posição vendedora e face à posição vendedora a posição comprador, anulando-se, praticamente, o risco de crédito de contraparte. Porque negociadas em bolsa, estão ainda sujeitos ao mecanismo de avaliação diária das posições abertas a preço de mercado (<i>mark-to-the-market</i>), sendo as partes devedoras (credoras) das variações negativas (positivas) diariamente calculadas.
7834	HEDGE FUND	Fundo de investimento acessível a um conjunto limitado de investidores (profissionais ou com montantes muito elevados para investir) que efetua um conjunto de investimentos mais sofisticados que os fundos de investimento tradicionais, utilizando nomeadamente instrumentos financeiros derivados.
393	HERANÇA	Conjunto de relações jurídicas patrimoniais que por morte de um indivíduo passam da titularidade deste para a dos seus herdeiros e legatários.
3745	HIPOTECA	Garantia que confere ao credor o direito de ser pago pelo valor de certas coisas imóveis, ou equiparadas, pertencentes ao devedor ou a terceiro com preferência sobre os demais credores que não gozem de privilégio especial ou de prioridade de registo. A hipoteca é legal, judicial ou voluntária.

180	IDADE	Intervalo de tempo que decorre entre a data do nascimento (dia, mês e ano) e as 0 horas da data de referência. A idade é expressa em anos completos, salvo se tratar de crianças com menos de 1 ano, devendo nestes casos ser expressa em meses, semanas ou dias completos.
4435	IMÓVEL	Prédio rústico ou urbano e valor que, não sendo imóvel por natureza, é por lei declarado enquanto tal, como os frutos dos prédios, direitos inerentes a prédios e os fundos consolidados.
6521	IMPOSTOS	Todos os impostos diretos e indiretos, com exceção do imposto sobre o rendimento, respeitantes à atividade das empresas, geralmente calculados em função de consumos, produção e vendas.
5438	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES	Imposto que incide sobre o valor anual dos rendimentos das pessoas singulares residentes em Portugal, independentemente do local onde foram obtidos, e sobre o valor dos rendimentos obtidos em Portugal por não residentes. É um imposto direto e progressivo, que tem em conta fatores como a composição do agregado familiar do sujeito passivo e grau de deficiência e incide sobre o valor dos rendimentos obtidos no ano de tributação, após deduções e abatimentos. Tem natureza declarativa, baseando-se em geral nos valores e outras informações prestadas pelos sujeitos passivos de acordo com a legislação em vigor.
1281	INCAPACIDADE PARA O TRABALHO	Impossibilidade temporária ou permanente para o exercício de atividade por motivo de doença, acidente de trabalho, doença profissional ou invalidez.
10527	INDEXANTE	Taxa de juro de referência do mercado interbancário que resulta da média das cotações fornecidas por um conjunto de bancos. O cliente pode optar por diferentes prazos, sendo os mais usuais 3, 6 e 12 meses. As instituições de crédito não podem rever o valor do indexante com uma periodicidade diferente do prazo desse mesmo indexante. Por exemplo, nos contratos em que o indexante é a Euribor a 3 meses, o valor dessa taxa só pode ser revisto de 3 em 3 meses.
2792	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MONETÁRIAS	Integram o setor das instituições financeiras monetárias (IFM) as instituições de crédito residentes tal como se encontram definidas no Direito Comunitário, bem como todas as outras instituições financeiras residentes cuja atividade se concentra na aceitação de depósitos e/ou de substitutos próximos de depósitos de entidades que não sejam Instituições Financeiras Monetárias e, por sua própria conta (pelo menos em termos económicos), na concessão de crédito e/ou na realização de investimentos em títulos. Em rigor, o conceito de instituição financeira monetária apenas se aplica em países pertencentes à União Europeia. Para os restantes países este setor deverá ser entendido como "setor bancário". Em Portugal integram este conjunto, o Banco de Portugal, os restantes bancos, as Caixas Económicas, as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (incluindo a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo) e os Fundos considerados como Fundos do Mercado Monetário para fins estatísticos. No caso português ainda não foi considerado nenhum fundo nesta categoria.
3323	INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	Entidade jurídica ou social criada para produzir bens ou serviços cujo estatuto não lhe permite ser uma fonte de rendimento, lucro ou outros ganhos financeiros para as unidades que as estabelecem, controlam ou financiam. Os possíveis excedentes que surjam não podem ser apropriados por outras unidades institucionais.

		As Instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL) podem ser criadas para prestar serviços em benefício das pessoas ou sociedades que as controlam ou financiam; ou podem ser criadas com fins caritativos, filantrópicos ou sociais, para fornecer bens ou serviços a outras pessoas com necessidades; ou podem ter como objetivo prestar serviços de saúde ou educação contra remuneração, mas sem lucro; ou para promover os interesses de grupos de pressão em círculos empresariais ou políticos, entre outros.
3005	JURO	Remuneração atribuída, nas datas e às taxas fixadas, ao capital mutuado.
7309	LEASING FINANCEIRO	Vide LOCAÇÃO FINANCEIRA.
3414	LEASING OPERACIONAL	Vide LOCAÇÃO OPERACIONAL.
6110	LICENCIATURA	Curso do ensino superior com duração normal entre quatro e seis anos conducente ao grau académico de licenciado e comprovativo de uma formação científica, técnica e cultural que permite o aprofundamento de conhecimentos numa determinada área do saber e um adequado desempenho profissional. Este curso tem organização anterior ao Processo de Bolonha.
7844	LINHA DE CRÉDITO	Tipo de crédito que um banco se compromete a disponibilizar a um cliente durante um período pré-definido e segundo o qual o cliente pode levantar o montante de crédito na totalidade de uma única vez ou efetuar um determinado número de levantamentos durante o período especificado.
3413	LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING)	Contrato pelo qual uma das partes se obriga, contra retribuição, a conceder à outra o gozo temporário de uma coisa, adquirida ou construída por indicação desta e que a mesma pode comprar, total ou parcialmente, num prazo convencionado, mediante o pagamento de um preço determinado ou determinável, nos termos do próprio contrato.
3642	LOCAL DE RESIDÊNCIA HABITUAL	Local onde a pessoa passa habitualmente o seu período de descanso quotidiano (independentemente de ausências temporárias por motivos de lazer, férias, visita a amigos e familiares, atividade profissional, tratamento médico ou outras), e onde vive ou tem a intenção de viver a maior parte do ano, tendo por referência os últimos 12 meses. As situações particulares e os grupos populacionais para os quais, pelas suas características, o local de residência habitual não é tão claro, regem-se por princípios específicos convencionados.
3632	MEMBRO DO AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO	Todo o indivíduo residente no alojamento que participa no orçamento comum e não tem outra morada, mesmo que se encontre ausente por um período inferior a 6 meses. Notas: Consideram-se nestas condições, todos os indivíduos habitualmente residentes no alojamento e presentes no período de observação; todos os indivíduos temporariamente ausentes desde que, façam despesas a cargo do mesmo e/ou contribuam para o orçamento comum e se encontrem internados em estabelecimentos de saúde, prisionais, de reabilitação, entre outros, em viagem, a trabalhar ou estudar noutra localidade, com estadias frequentes no agregado; os empregados domésticos internos; não os emigrantes, os hóspedes sem pensão alimentar e os estrangeiros que se encontrem no agregado por um período limitado e tenham o seu agregado noutro país.
2497	MERCADO SECUNDÁRIO DE TÍTULOS	Local onde se procede a transações posteriores à emissão dos valores mobiliários. São mercados secundários de valores mobiliários: a) as bolsas de valores; b) o mercado de balcão; c) os mercados especiais já

		organizados ou que venham a organizar-se legalmente para a adequada negociação de certos tipos de valores mobiliários ou para a realização de determinadas modalidades de operações.
6118	MESTRADO	Curso do ensino universitário que comprova nível aprofundado de conhecimento numa área científica restrita e capacidade científica para a prática de investigação, e que conduz ao grau académico de mestre. Este curso tem organização anterior ao Processo de Bolonha.
1589	MOTOCICLO	Veículo rodoviário motorizado de duas rodas, com ou sem carro lateral, ou todo o veículo rodoviário motorizado com três rodas cujo peso em vazio não ultrapasse os 400 kg. Incluem-se todos os veículos com cilindrada igual ou superior a 50 cm ³ , bem como os que não sejam considerados ciclomotores.
198	NACIONALIDADE	Ligação jurídica especial entre um indivíduo e o seu País, adquirida por nascimento ou naturalização, na sequência de declaração, opção, casamento ou outro meio, nos termos da legislação em vigor. Uma pessoa com duas ou mais nacionalidades é afetada a um só país, a determinar pela seguinte ordem de precedência: 1) país declarante; 2) se a pessoa não tiver a nacionalidade do país declarante: outro Estado-Membro da UE; 3) se a pessoa não tiver a nacionalidade de outro Estado-Membro da UE: outro país fora da União Europeia. Nos casos de dupla nacionalidade, em que ambos os países pertençam à União Europeia, mas nenhum deles é o país declarante, os Estados-Membros determinam a nacionalidade a atribuir.
201	NATURALIDADE	Local do nascimento ou o local da residência habitual da mãe à data do nascimento. Para determinados fins estatísticos deve-se considerar preferencialmente o local da residência habitual da mãe à data do nascimento.
3638	NEGÓCIO	Atividade comercial, não necessariamente registada contratualmente de forma explícita, de produção de bens ou fornecimento de serviços, mediante remunerações acordadas com outras partes (indivíduos ou unidades institucionais residentes) por determinados períodos ou até novas ordens.
3895	NÍVEL DE ENSINO	Nível do sistema de educação e formação que se estrutura em função da progressão, complexidade e especialização das aprendizagens, e que corresponde a cada uma das seguintes etapas: ensino básico, ensino secundário, ensino pós-secundário não superior e ensino superior.
3896	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nível do sistema de educação e formação que se estrutura em função da educação pré-escolar e dos ciclos de estudo dos níveis de ensino tais como: 1º ciclo, 2º ciclo, 3º ciclo do ensino básico; ensino secundário, ensino pós-secundário não superior; bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento do ensino superior.
2499	OBRIGAÇÕES	Valores mobiliários representativos de um empréstimo emitidos por empresas ou pelo Setor Público Administrativo, cujas condições de reembolso e remuneração se encontram fixadas na emissão pela entidade emitente.

2514	OPÇÕES	Contratos que conferem aos seus compradores o direito, mas não a obrigação, de comprar (opção de compra) ou vender (opção de venda) um ativo subjacente específico a um preço de exercício pré-convencionado num prazo também previamente acordado. Por oposição, o vendedor da opção, obriga-se a, se for exercido, vender (no caso da opção de compra) ou a comprar (no caso da opção de venda), o ativo subjacente ao preço de exercício pré-convencionado na data de exercício da opção.
7842	ORGANISMO SEM FIM LUCRATIVO	Vide INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS.
6466	PATENTE	Título que confere propriedade e exploração exclusiva ao autor de uma invenção, inovação, modelo ou técnica.
1301	PENSÃO	Prestação pecuniária mensal de atribuição continuada nas eventualidades: morte (pensão de sobrevivência), invalidez, doença profissional e velhice.
1398	PENSÃO DE APOSENTAÇÃO	Prestação pecuniária concedida aos subscritores da Caixa Geral de Aposentações que reúnam qualquer das seguintes Condições: a) pelo menos 36 anos de serviço e 60 de idade; b) pelo menos 5 anos de serviço: b1) ao atingir o limite de idade legalmente fixado. O limite genérico está, atualmente, fixado em 70 anos havendo, contudo, outros limites inferiores para determinadas categorias de funcionários; b2) ao ser declarado, em exame médico, absoluta e permanentemente incapaz para o exercício das suas funções; b3) ao ser punido com pena expulsiva de natureza disciplinar ou por condenação penal definitiva, demitido ou colocado em situação equivalente; b4) ao ser punido com pena de aposentação compulsiva, aplicada por decisão da autoridade competente, pelas infrações disciplinares previstas na lei. Notas: O subscritor é aposentado pelo último cargo em que esteja inscrito na CGA. Pela aposentação o interessado adquire o direito a uma pensão mensal vitalícia fixada pela Caixa em função da remuneração correspondente ao cargo pelo qual deva ser aposentado e dos anos e meses relevantes para efeitos de aposentação. A pensão de aposentação é igual à trigésima sexta parte da remuneração que lhe serve de base multiplicada pelo número de anos e meses de serviço contados para a aposentação, com limite máximo de 36 anos.
1303	PENSÃO DE INVALIDEZ	Prestação pecuniária mensal destinada a manter ou a complementar o rendimento dos beneficiários com idade inferior à idade legal/normal de reforma, conforme estabelecido no regime de referência, e que sofram de uma invalidez que lhes diminua a capacidade de trabalhar ou de auferir um rendimento acima de um nível estabelecido pela legislação em vigor. Este tipo de prestação cessa quando o beneficiário atinge as condições requeridas para a atribuição da pensão de velhice.
1430	PENSÃO DE REFORMA	Prestação pecuniária mensal concedida em vida dos beneficiários que tenham completado 40 anos de serviço antes de atingir 65 anos de idade, ou que tenha completado 35 anos de serviço tendo mais de 60 anos de idade. Notas: O cálculo das mensalidades dos reformados que não as auferiram por inteiro é, nos termos das prestações de doença e invalidez, efetuado de acordo com a percentagem que lhes competir, por aplicação da tabela Mensalidades/Doença ou Invalidez, não podendo ser de montante inferior ao do valor ílquido da retribuição do nível mínimo de admissão no Grupo Profissional

		em que o reformado esteve enquadrado enquanto foi trabalhador no ativo.
1431	PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA	<p>Prestação pecuniária mensal concedida a familiares dos beneficiários pela morte do trabalhador. Têm direito à prestação, o conjuge sobrevivente e os filhos, incluindo os nascituros e adotados plenamente, até perfazerem 18 anos, ou 21 e 24, enquanto frequentarem, respetivamente, o ensino médio ou superior e, sem limite de idade, os que sofrerem da incapacidade permanente e total para o trabalho. A pensão de sobrevivência é igual a 40% do valor da retribuição mínima mensal, constante da Tabela Salarial e Promoções Obrigatórias, não podendo ser inferior ao ordenado mínimo nacional.</p> <p>Notas: A prestação é atribuída da seguinte forma: a) 50% para o cônjuge sobrevivente; b) 50% para os filhos ou adotados plenamente; c) 100% para os filhos ou adotados plenamente, no caso de o falecido não ter deixado cônjuge sobrevivente; d) 100% para o cônjuge sobrevivente, se não existirem filhos ou adotados plenamente ou, no caso de existirem, não terem direito à pensão, subsídio de Natal e 14º mês. A pensão de sobrevivência é atribuída nestes termos, desde que o trabalhador, à data do seu falecimento, fosse casado há mais de um ano. A pensão de sobrevivência do cônjuge sobrevivente será mantida enquanto se mantiver no estado de viuvez, revertendo, se o trabalhador não tiver deixado cônjuge sobrevivente ou, por morte deste ou no caso de contrair novo casamento, a favor dos filhos do trabalhador.</p>
1306	PENSÃO DE VELHICE	Prestação pecuniária mensal destinada a manter o rendimento dos beneficiários após a reforma do emprego remunerado na idade legal/normal, ou apoiar o rendimento das pessoas idosas.
1307	PENSÃO DE VIUVEZ	Prestação pecuniária mensal atribuída através do Regime não Contributivo de Proteção Social, ao cônjuge sobrevivente de um beneficiário da pensão social que por si próprio não tenha direito a qualquer pensão e que se encontre na condição de recursos fixada para esta pensão. O montante é igual a 60% da pensão social.
1309	PENSÃO POR INCAPACIDADE PERMANENTE POR DOENÇA PROFISSIONAL	<p>Prestação pecuniária mensal concedida a beneficiários, portadores de incapacidade por doença profissional, devidamente avaliada e certificada pela Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, e de que resultou redução na sua capacidade geral de trabalho ou ganho. Têm direito a esta prestação, independentemente da idade e sem necessidade de completarem período de garantia, todos os trabalhadores por conta de outrem, desde que vinculados ao regime geral de Segurança Social, os trabalhadores independentes, inscritos facultativamente no regime da doença profissional ou no esquema alargado do regime geral de Segurança Social e os trabalhadores estrangeiros que exerçam atividade em Portugal, desde que no país de origem seja dado igual tratamento aos trabalhadores portugueses.</p> <p>Notas: São ainda requisitos obrigatórios: a) Serem beneficiários portadores de doença profissional; b) Terem estado expostos ao respetivo risco, pela natureza da sua atividade ou no ambiente de trabalho habitual; c) Não ter decorrido desde o tempo de exposição ao risco até à data da manifestação da doença, prazo superior àquele que, para o efeito, é fixado na Lista de Doenças Profissionais. O montante da pensão depende do grau de incapacidade e do valor do salário auferido pelo trabalhador, conforme segue: a) Incapacidade permanente e absoluta para todo e qualquer trabalho</p>

		[P = Rb x 80% (+ 10% Rb, por cada familiar em situação equiparada à que legalmente confere abono de família, ou cada descendente a cargo, até ao limite de 100% da mesma retribuição)] ; b) Incapacidade permanente e absoluta para o trabalho habitual [P = Rb x Y]; c) Incapacidade permanente e absoluta para o trabalho habitual, conjugada com a incapacidade permanente parcial para todo e qualquer trabalho [P = Rb x Y + G (0,8 - Y) x Rb]; d) Incapacidade permanente parcial [P = 2/3 x G x Rb].
1312	PENSÃO SOCIAL	Prestação pecuniária mensal concedida a cidadãos portugueses residentes em território nacional e excecionalmente em território estrangeiro, com idade igual ou superior a 18 anos desde que incapacitados para toda e qualquer profissão e a idosos com idade igual ou superior a 65 anos. Em ambos os casos não exercendo atividade profissional, não se encontrando abrangidos por outros esquemas da Segurança Social e não auferirem rendimentos mensais líquidos superiores a 30% da remuneração mínima nacional garantida à generalidade dos trabalhadores, ou 50% desta remuneração, tratando-se de casal.
1315	PENSIONISTA	Titular de uma prestação pecuniária por invalidez, velhice, doença profissional ou morte.
4329	PERÍODO DE REFERÊNCIA	Período a que a informação se refere e que pode ser um dia específico ou um intervalo de tempo (mês, ano fiscal, ano civil, entre outros).
7835	PLANO DE PENSÕES DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	Plano de pensões segundo o qual o rendimento que se recebe na reforma depende das contribuições efetuadas e da rendibilidade obtida com o investimento dessas contribuições: as contribuições dos indivíduos são registadas numa conta individual, sendo investidas e os retornos desse investimento creditados nessa mesma conta. Notas: Na altura da reforma os benefícios correspondem aos montantes existentes nessa conta, podendo por vezes ser obtidos sob a forma de um recebimento regular.
2984	PLANO DE PENSÕES	Conjunto de regras que estabelecem as condições em que se constitui direito ao recebimento de uma pensão a título de pré-reforma, reforma antecipada, reforma por velhice, invalidez ou sobrevivência, bem como o cálculo do respetivo montante.
1454	PLANO POUPANÇA-REFORMA	Certificado nominativo de um fundo de poupança reforma que pode revestir a forma de seguro de vida, fundo de pensões ou fundo de investimento.
7836	PLANO DE PENSÕES VOLUNTÁRIO	Plano de reforma por iniciativa própria. Notas: Incluem-se o Plano Poupança Reforma e alguns tipos de seguros de vida.
208	POPULAÇÃO RESIDENTE	Conjunto de pessoas que, independentemente de estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento no momento de observação, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses anteriores ao momento de observação, ou que chegaram ao seu local de residência habitual durante o período correspondente aos 12 meses anteriores ao momento de observação, com a intenção de aí permanecer por um período mínimo de um ano.
2599	POUPANÇA	Agregado que mede a parte do rendimento disponível que não é afeta à despesa de consumo final e que corresponde ao montante (positivo ou negativo) resultante das operações correntes que estabelece a ligação com o processo de acumulação. Se a poupança é positiva, o rendimento não gasto é consagrado à aquisição de ativos ou à redução de passivos. Se a poupança é

		negativa, certos ativos são liquidados ou certos passivos aumentam.
1321	PRESTAÇÕES DA SEGURANÇA SOCIAL	Prestações pecuniárias, ou em espécie, atribuídas pelo Sistema de Segurança Social no âmbito dos Regimes de Segurança Social e/ou da Ação Social: no âmbito dos Regimes de Segurança Social as prestações concretizam-se como direitos; no âmbito da ação social as prestações têm natureza tendencialmente personalizada.
1539	PRESTAÇÃO MENSAL POR AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA	Encargo mensal de capital e juros em dívida para pagamento de empréstimo à aquisição de habitação própria.
1210	PRESTAÇÕES SOCIAIS	Transferências, pecuniárias ou em espécie, com ou sem condições de recursos, às famílias ou particulares, efetuadas pelos regimes de proteção social e destinados a atenuar o encargo que representa para os beneficiários a proteção contra um certo número de riscos ou necessidades.
5179	PRÉMIO DE SEGURO	Quantia devida pelo tomador do seguro à seguradora, correspondente ao período de duração do contrato. O prémio, que inclui os custos das garantias, as despesas de contrato e os encargos fiscais, é o preço a pagar pelo tomador.
2394	PROFISSÃO	Ofício ou modalidade de trabalho, remunerado ou não, a que corresponde um determinado título ou designação profissional, constituído por um conjunto de tarefas que concorrem para a mesma finalidade e que pressupõem conhecimentos semelhantes.
3628	PROPRIETÁRIO DO ALOJAMENTO	Titular do direito de propriedade do alojamento que tem o gozo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e disposição do mesmo.
1205	PROTEÇÃO SOCIAL	Toda a intervenção de organismos públicos ou privados destinada a minorar, para as famílias e os indivíduos, o encargo representado por um conjunto definido de riscos ou necessidades, desde que não exista simultaneamente qualquer acordo recíproco ou individual. Notas: A lista de riscos ou necessidades, que podem justificar a proteção social e que fazem parte das chamadas funções de proteção social, é, por convenção, a seguinte: doença/cuidados de saúde, invalidez, velhice, sobrevivência, família/crianças, desemprego, habitação e exclusão social não classificada noutra função.
4337	PROXY	Pessoa que responde no lugar do respondente efetivo.
1338	REFORMA ANTECIPADA	Possibilidade conferida a determinados grupos de trabalhadores, verificadas determinadas condições, de poderem usufruir de uma pensão de velhice antes de completada a idade legal de reforma.
5095	REFORMADO	Indivíduo que, tendo cessado o exercício de uma profissão, por decurso de tempo regulamentar, por limite de idade, por incapacidade ou por razões disciplinares, beneficia de uma pensão de reforma.
7837	REGIME VOLUNTÁRIO DE PENSÕES	Regime de pensões que pode ser implementado e administrado por entidades gestoras de pensões ou prestadores de pensões do setor privado, incluindo empresas de seguros, sob a forma de um fundo ou de um contrato de seguro pessoal, ao qual a adesão unipessoal é voluntária, i.e., não é imposta por lei.
973	REMUNERAÇÃO DIRETA (SALÁRIO E ORDENADO DIRETO)	Montante ilíquido em dinheiro que engloba o pagamento ao trabalhador pelo tempo de trabalho efetuado, o pagamento das horas extraordinárias e do tempo trabalhado em dias de descanso semanal ou feriados, os subsídios por turnos, trabalho noturno,

		trabalhos penosos, perigosos e sujos e outros ligados à natureza do posto de trabalho, os prémios de estímulo (produção, rendimentos e outros) e outros prémios e subsídios regulares. Exclui o pagamento das horas remuneradas, mas não efetuadas.
2901	RENDA DO ALOJAMENTO	Ver RENDA PARA HABITAÇÃO
7076	RENDA PARA HABITAÇÃO	Quantitativo devido mensalmente ao senhorio pela utilização do alojamento/fogo para fins habitacionais.
3641	RENDIMENTO BRUTO	Rendimento recebido antes da dedução do imposto sobre o rendimento, dos impostos regulares sobre o património, das contribuições obrigatórias dos empregados para regimes de Segurança Social e das contribuições dos empregadores para a Segurança Social.
3640	RENDIMENTO LÍQUIDO	Rendimento depois da dedução do imposto sobre o rendimento, das contribuições obrigatórias dos empregados para regimes de Segurança Social e das contribuições dos empregadores para a Segurança Social.
7157	RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO	Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.
1349	RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO	Prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária.
7059	REPRESENTANTE DO ALOJAMENTO	Pessoa que representa a família residente no alojamento. Notas: quando reside mais do que uma família num mesmo alojamento, será considerado como representante do alojamento o representante da família que se convence como sendo a família número um.
6325	RESPONDENTE	Indivíduo que deu efetivamente a resposta, podendo ser o próprio ou terceira pessoa (outra).
1355	SEGURANÇA SOCIAL	Conjunto de sistemas e subsistemas de direito exercido nos termos estabelecidos na Constituição, nos instrumentos internacionais aplicáveis e na Lei de Bases da Segurança Social.
7085	SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	Forma de sociedade em que os sócios ficam isentos das dívidas e dos prejuízos da sociedade, para além das suas participações iniciais. Notas: as publicações "Empresas em Portugal" e "Anuário Estatístico de Portugal", compreendem as sociedades anónimas, as sociedades por quotas e os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada.
2031	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	Tipo de sociedade comercial que se caracteriza pela responsabilidade pessoal, solidária e ilimitada dos sócios perante os credores, depois de esgotado o património social. Notas: Forma Jurídica art.º 175, CSC.
3590	SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS	Sociedade constituída por um sócio único, pessoa singular ou coletiva, que é o titular da totalidade do capital social. Notas: Forma Jurídica art.º 270ºA, CSC.
10528	SPREAD	Componente da taxa de juro que acresce ao indexante; o spread é livremente definido pela instituição de crédito para cada contrato, tendo em conta, designadamente, o risco de crédito do cliente, o rácio entre o valor do empréstimo e o valor do imóvel (<i>loan-to-value</i>) e o seu custo de financiamento.

		Notas: O spread é livremente definido pela instituição de crédito para cada contrato, tendo em conta, designadamente, o risco de crédito do cliente, o rácio entre o valor do empréstimo e o valor do imóvel (loan-to-value) e o seu custo de financiamento.
1364	SUBSÍDIO DE DESEMPREGO	Prestação pecuniária atribuída aos beneficiários desempregados para compensar a falta de remuneração motivada pela perda involuntária de emprego, nas seguintes condições: residirem no território nacional; terem 360 dias de trabalho por conta de outrem, com registo de remunerações nos 24 meses anteriores à data do desemprego; terem capacidade e disponibilidade para o trabalho; estarem em situação de desemprego involuntário; estarem inscritos para procura de emprego no centro de emprego da área de residência.
1429	SUBSÍDIO DE DOENÇA	Prestação pecuniária concedida aos trabalhadores em caso de doença, que é atribuída nos termos da pensão de invalidez.
7622	SUBSÍDIO PARENTAL ALARGADO	Prestação pecuniária concedida à mãe ou ao pai trabalhadores, ou a ambos alternadamente, na situação de exercício de licença parental alargada para assistência a filho integrado no agregado familiar, impeditiva do exercício de atividade laboral, por um período até três meses, desde que gozado imediatamente após o período de concessão do subsídio parental inicial ou subsídio parental alargado do outro progenitor.
7618	SUBSÍDIO PARENTAL INICIAL	Prestação pecuniária concedida à mãe e ao pai trabalhadores por um período até 120 ou 150 dias consecutivos, consoante a opção dos progenitores, e cujo gozo pode ser partilhado após o parto. Aos períodos indicados são acrescidos 30 dias consecutivos nas situações de partilha da licença, no caso de cada um dos progenitores gozar, em exclusivo, um período de 30 dias consecutivos, ou dois períodos de 15 dias consecutivos, após o período de gozo de licença parental inicial exclusiva da mãe. No caso de nascimentos múltiplos, aos períodos previstos acrescem 30 dias por cada gémeo além do primeiro.
1380	SUBSÍDIO POR MORTE	Prestação pecuniária única que é atribuída aos familiares do beneficiário e se destina a compensar o acréscimo de encargos decorrentes da morte deste, com o objetivo de facilitar a reorganização da vida familiar. O montante do subsídio por morte é igual a três vezes o valor do indexante dos apoios sociais. Se as pessoas que têm direito ao subsídio por morte não suportarem as despesas de funeral, o valor do subsídio por morte corresponde ao diferencial entre as despesas de funeral e o subsídio por morte.
1383	SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO	Prestação pecuniária concedida aos trabalhadores que na situação de desemprego involuntário tenham capacidade e disponibilidade para o trabalho, estejam inscritos nos centros de emprego e reunam ainda as seguintes condições: tenham esgotado os prazos de concessão do subsídio de desemprego ou tenham sido trabalhadores por conta de outrem, durante pelo menos 180 dias, com o correspondente registo de remunerações, num período de 12 meses imediatamente anterior à data do desemprego, desde que o agregado familiar dos beneficiários não disponha de rendimentos mensais per capita superiores a 80% do valor da remuneração mínima estabelecida por lei para o setor em que desenvolvia a sua atividade.

		Notas: O período de concessão para situações em que não houve previamente atribuição de subsídio de desemprego é igual ao estabelecido para este último, exceto, a partir de 1/7/96 (DL.57/96, de 22/5), para a idade igual ou superior a 45 anos, em que o período é de 30 meses. E quando é atribuído sequencialmente ao subsídio de desemprego, tem uma duração correspondente a metade dos períodos considerados no subsídio de desemprego, exceto, também, a partir de 1/7/96, para a idade igual ou superior a 45 anos, em que o período é de 15 meses. Aos trabalhadores com 55 e mais anos o subsídio poderá prolongar-se até aos 60 anos para efeitos de antecipação da idade de reforma. O montante é de 100%, 90% ou 70% da RMN, para trabalhadores para 4 ou mais pessoas a cargo, menos de 4 pessoas a cargo e sem pessoas a cargo, respetivamente.
10529	TAXA DE JURO	Percentagem do valor em dívida que é pago pelo devedor ao credor para remunerar o credor pelo uso de seu dinheiro, num determinado período de tempo (habitualmente um ano).
10530	TAXA DE JURO FIXA	Taxa de juro cujo montante a pagar se mantém constante durante todo o período do contrato.
10531	TAXA DE JURO VARIÁVEL	Nos contratos de crédito com taxa de juro variável, a taxa de juro resulta da soma do indexante e do spread. Taxa de juro que é revista com periodicidade idêntica à do indexante e cujo montante a pagar pode variar durante o período do contrato.
7506	TAXA DE JURO SUPOSTADA PELO MUTUÁRIO	Taxa de juro que traduz a relação entre os juros vencidos a cargo do mutuário no mês de referência e o capital em dívida no início desse mês.
7838	TAXA VARIÁVEL	Taxa de juro que sofre variações, subidas e descidas, em função das condições dos mercados financeiros.
1544	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO	Prédio urbano situado dentro ou fora de um aglomerado urbano, para o qual tenha sido concedida licença ou autorização de operação de loteamento ou de construção e que assim tenha sido declarado no título aquisitivo. Notas: Excluem-se os terrenos para os quais as entidades competentes vedem qualquer dessas operações, designadamente os localizados em zonas verdes, áreas protegidas ou que, de acordo com os planos municipais de ordenamento do território, estejam afetos a espaços, infraestruturas ou equipamentos públicos.
7839	TÍTULO DE DÍVIDA	Título cujo emitente tem uma dívida para com os respetivos detentores, sendo obrigado a pagar juros e/ou reembolsar o capital numa data posterior. Notas: Incluem-se as obrigações do estado ou das empresas privadas com um prazo de pelo menos um ano e que em geral pagam juros periodicamente. Este título é transferível de uma pessoa para outra.
3639	TRABALHO REGULAR	Trabalho que ocorre com caráter regular de forma permanente ao longo do ano.
303	TRABALHADOR A TEMPO COMPLETO	Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.
304	TRABALHADOR A TEMPO PARCIAL	Trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa/instituição, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

1754	TRABALHADOR COM CONTRATO A TERMO	Indivíduo ligado à empresa/instituição por um contrato reduzido a escrito com fixação do seu termo e com menção concretizada de modo justificativo: a) a termo certo: quando no contrato escrito conste expressamente a estipulação do prazo de duração do contrato e a indicação do seu termo; b) a termo incerto: quando o contrato de trabalho dure por todo o tempo necessário à substituição do trabalhador ausente ou à conclusão da atividade, tarefa ou obra cuja execução justifica a sua celebração.
1798	TRABALHADOR COM CONTRATO PERMANENTE	Indivíduo ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho sem termo ou de duração indeterminada.
3045	TRABALHADOR DOMICILIÁRIO	Trabalhador externo que exerce a atividade no seu domicílio.
2411	TRABALHADOR FAMILIAR NÃO REMUNERADO	Indivíduo que exerce uma atividade independente numa empresa orientada para o mercado e explorada por um familiar, não sendo, contudo, seu associado nem estando vinculado por um contrato de trabalho.
3013	TRABALHADOR INDEPENDENTE	Indivíduo que se encontra registado junto das autoridades fiscais enquanto unidade económica distinta e tributável sujeita a impostos adequados, cuja forma de prestação de trabalho não obriga a empresa empregadora aos encargos sociais correspondentes e/ou cuja relação contratual não está regulada pela legislação geral de trabalho aplicável aos trabalhadores por conta de outrem.
1801	TRABALHADOR OCASIONAL	Indivíduo com contrato a termo, cujo trabalho não tem periodicidade definida, ocorrendo esporadicamente sem carácter de continuidade, não sendo cíclico ao longo dos anos.
2412	TRABALHADOR POR CONTA DE OUTRÉM	Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.
2413	TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA	Indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos. Os associados podem ser, ou não, membros do agregado familiar. Um trabalhador por conta própria pode ser classificado como trabalhador por conta própria como isolado ou como empregador.
2407	TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA COMO EMPREGADOR	Indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, a esse título, emprega habitualmente um ou vários trabalhadores por conta de outrem para trabalharem na sua empresa.
2450	TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA COMO ISOLADO	Indivíduo que exerce uma atividade independente, com associados ou não, obtendo uma remuneração que está diretamente dependente dos lucros (realizados ou potenciais) provenientes de bens ou serviços produzidos e que, habitualmente não contrata trabalhador (es) por conta de outrem para com ele trabalhar (em). Os associados podem ser, ou não, membros do agregado familiar.
1804	TRABALHADOR SAZONAL	Indivíduo com contrato a termo, cujo trabalho é exercido em determinadas épocas do ano, sempre no mesmo período ao longo dos anos.

7840	TRANSFERÊNCIA PRIVADA REGULAR	Montante em dinheiro recebido regularmente de outro agregado ou instituição privada, ainda que possa ser apenas uma vez por ano.
7845	TRANSFERÊNCIA PÚBLICA REGULAR	Transferência regular a indivíduos ou agregados familiares provenientes da segurança social ou de outros organismos governamentais que ainda não tenham sido registadas.
7843	USUFRUTO	Direito de gozar (de usar ou de usufruir) temporária e plenamente uma coisa ou direito alheio, sem alterar a sua forma ou substância.
2093	VOLUME DE NEGÓCIOS	Quantia líquida das vendas e prestações de serviços respeitantes às atividades normais das entidades, i.e, após as reduções em vendas e excluindo o imposto sobre o valor acrescentado e outros impostos diretamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. Notas: O cálculo do volume de negócios procede da natureza da entidade em questão e dos normativos contabilísticos que a regem: I) Sistema de Normalização Contabilística: somatório das contas 71 (Vendas) e 72 (Prestação de serviços); II) Plano de Contas do Sistema Bancário (PCSB): somatório das contas 80 (Juros e Proveitos equiparados) e 82 (Comissões recebidas); nos casos das instituições financeira cuja informação contabilística se enquadra nas Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e nas Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), segundo a Instrução n.º23 /2004 do Banco de Portugal: somatório das contas 79 (Juros e rendimentos similares), 80 (Comissões recebidas associadas ao custo amortizado) e 81 (Outras comissões recebidas); III) Plano de Contas das Empresas de Seguros: somatório da conta 70 (Prémios brutos emitidos) e do valor dos contratos de investimento e de prestação de serviços; IV) Declaração de Rendimentos IRS: somatório dos valores inscritos no Modelo 3, Anexo B, ou Anexo I da Declaração Anual, referentes a Vendas e Prestação de serviços.

X. Classificações

Nota: A informação tem carácter provisório, será objeto de revisão posterior aquando do registo completo das classificações no Sistema de Metainformação.

- Lista de classificações utilizadas:

Código (versão)	Designação (versão)	Sigla
V00083	Código postal	
V00153	Sexo	
V00180	Tipologia sim/não	
V00263	Classificação de estado civil, 2003	
V00460	ISO 3166-1 - norma internacional - códigos para a representação dos nomes dos países (Iso alpha 2)	ISO alpha 2

V00554	Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3	CAE Rev. 3
V02014	CPP-10 - Classificação portuguesa das profissões, 2010	CPP 2010
V02686	Lista de níveis de educação/cursos extintos, 2012 (lista cumulativa)	
V03093	Condição perante o trabalho (ICOR 5)	
V03144	Tipos de contrato de trabalho - variante 9	
V03191	Escala de opinião 70 (nada satisfeito - totalmente satisfeito)	
V03309	Escalões etários (duração da licenciatura completada)	
V03678	Níveis de educação, 2014 (completos - observação) - variante 3	
V03898	Relação do respondente (não membro do agregado) com o agregado	
V03899	Tipologia sim/não (representante/respondente)	
V03901	Razões para residir onde reside	
V03902	Regime de ocupação do alojamento	
V03904	Modo de aquisição da habitação	
V03905	Finalidades do empréstimo	
V03907	Razões para a alteração das condições da hipoteca	
V03908	Indexante da taxa de juro	
V03909	Tipos de imóvel	
V03910	Tipos de utilização do imóvel	
V03911	Razões para a renegociação do empréstimo	
V03912	Situação face ao pagamento de empréstimos	
V03913	Resposta ao pedido de crédito pela instituição financeira	
V03915	Forma jurídica (ISFF)	
V03916	Níveis de risco financeiro (assumido)	
V03917	Escala de opinião 93 (situação do património líquido)	
V03918	Escala de opinião 94 (previsão da situação do património líquido)	
V03920	Situação na profissão - variante 15	
V03921	Duração do trabalho (ano todo/interrupções)	
V03922	Entidade empregadora	
V03923	Situação na profissão (atividade secundária)	
V03924	Tipologia sim/não (existência de alterações no emprego)	
V03926	Plano de pensão	
V03927	Regime de pensão (contributivo/ não contributivo)	
V03928	Tipologia sim/não (plano de pensão)	
V03929	Tipologia sim/não (sim, teve rendimento - não recebeu nenhum rendimento)	
V03930	Tipologia sim/não (superior - aproximadamente igual)	
V03931	Tipo de oferta	
V03932	Relação de parentesco com quem efetuou a oferta	
V03933	Motivos de poupança	
V03934	Escala de opinião 95 (superiores - semelhantes - inferiores)	
V03935	Medidas tomadas para pagar despesas	
V03936	Motivos para a redução da poupança (1)	
V03937	Motivos para a redução da poupança (2)	
V03938	Motivos para o aumento da poupança (1)	
V03939	Motivos para o aumento da poupança (2)	
V03940	Aplicações da poupança	
V03942	Estado de conservação do edifício (ISFF)	
V03957	Escala de opinião 101 (superiores ao normal - iguais)	
V03958	Escala de opinião 102 (poupança inferior ao habitual - poupança superior ao habitual)	
V03959	Motivos para a alteração da situação do alojamento (1)	
V03961	Escalões de valor monetário (<100 euros; > 100 milhões)	
V03962	Escalões de valor monetário (<100 euros; 500 000 - 1 milhão) - variante 1	
V03963	Tipos de rendimento (valor bruto/líquido)	
V03965	Finalidades do empréstimo (2)	

V04457	Motivos para a decisão de arrendar em vez de comprar a residência principal no passado	
V04458	Motivos para a decisão de residir atualmente numa casa arrendada em vez de a ter adquirido	
V04459	Motivos para a decisão de ter comprado a residência principal em vez de arrendar	
V04460	Motivos para a decisão de não se mudar para uma casa arrendada	
V04461	Hábitos de poupança padrão	
V04458	Motivos para arrendar em vez de comprar casa (presente)	
V04160	Níveis de educação, 2014 (completos e s/ c. - observação) - variante 5	
V04721	Tipologia sim/não (sim, era pós-Bolonha; não, era pré-Bolonha)	
V04457	Motivos para arrendar em vez de comprar casa (passado)	
V04459	Motivos para comprar em vez de arrendar casa	
V04460	Motivos para não mudar para uma casa arrendada	
V04461	Hábitos de poupança padrão	
V04462	Escalões de pessoal ao serviço (1-9; >=500 [7 registos])	
V04463	Formas de desconto (obrigatórios; voluntários)	
V04335	Motivos para a alteração da situação do alojamento (3)	
V04334	Situação do alojamento (bloco comum)	
V04333	Fontes de confirmação	
V04332	Tipologia sim/não (sim - não foi possível a confirmação)	
V04640	Geografia, Censos de 2021 (19/04/2021) (DT/CC/FR/S/SS)	
V05467	Relação de parentesco com o representante do alojamento (ISFF)	
V05468	Época de construção (2020 ou posterior; anterior a 1900)	

XI. Siglas e abreviaturas

- Lista de abreviaturas e acrónimos (siglas) utilizados:

Código	Designação	Extensão
4042	BCE	Banco Central Europeu
4590	BdP	Banco de Portugal
7949	BO	Business Objects
11875	BNE	Base Nacional de Edifícios
5079	CAPI	Computer Assisted Personal Interview
5078	CATI	Computer Assisted Telephone Interview
8228	CAWI	Computer Assisted Web Interview
7185	CGA	Classificação Geral das Atividades do INE
7773	DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
10963	DRGD	Departamento de Recolha e Gestão de Dados
4099	DES	Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais
4492	DMET	Documento Metodológico
4134	EUROSTAT	Serviço de Estatística da União Europeia
7355	HFCS	Household Finance and Consumption Survey
10470	HFCN	Household Finance and Consumption Network
5520	ICOR	Inquérito às Condições de Vida e Rendimento
7354	ISFF	Inquérito à Situação Financeira das Famílias
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
8221	INSPIRE	Infraestrutura de Informação Geográfica na Comunidade Europeia
4201	NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
8044	PSU	Unidade Primária da Amostra
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional
4229	SIGINE	Sistema de Informação de Gestão do INE
10739	TIPAU	Tipologia de Áreas Urbana
4578	UO	Unidade Orgânica
7169	UA	Unidade de Alojamento
7170	WEBINQ	Inquéritos do INE na Web

Nota: Não se incluem nesta listagem as siglas/abreviaturas utilizadas nas fontes dos conceitos que fazem parte deste documento metodológico.

XII. Bibliografia

Biancotti C., Kennickell A., Sánchez Muñoz C. (2009) “Decentralised multi-country imputation: the case of the Euro area Household Finance and Consumption Survey (HFCS)”, UNECE, Conference of European Statisticians.

Eurosystem Household Finance and Consumption Network (2009), “Survey data on household finance and consumption”, ECB Occasional Paper Series no. 100, January 2009.

ECB, HFCS Core Output Variables, Wave 2020, v 1.1 2019/12/05.

ECB, Euro area questionnaire on Household Finance and Consumption plus Paradata, Wave 2017 v 1.1 2016/08/12.

INE, –“Inquérito à Situação Financeira das Famílias (ISFF) 2017”, código 130/versão 1.2 - Documento Metodológico, DES/Serviço de Estatísticas das Condições de Vida, , abril de 2017.

Manual do Entrevistador - Inquérito à Situação Financeira das Famílias (ISFF), Banco de Portugal e Instituto Nacional de Estatística, 2020.

Regulamentos (CE) n.º 322/97 de 17 de fevereiro, do Conselho, relativo às estatísticas comunitárias e n.º 1101/2008 de 22 de outubro, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias.

Sánchez-Muñoz C., Tzamourani P. (2008) “Developing the questionnaire for the Eurosystem Survey on Household Finance and Consumption”, 2008 European Conference on Quality in Official Statistics.